



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO		
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: SECRETARIA DE OBRAS		316/2023		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO			
SOLICITO ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO MA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA.				
Lote I				
Item	Especificação	Qtde.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO DUCHA	300	50,00	15.000,00
2	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	30	133,50	4.005,00
3	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	120	96,70	11.604,00
4	Kombi – LAVAÇÃO DUCHA	50	60,00	3.000,00
5	Kombi – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	20	146,70	2.934,00
6	Kombi – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	25	113,50	2.837,50
7	Ônibus – LAVAÇÃO DUCHA	200	190,00	38.000,00
8	Ônibus – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	40	350,00	14.000,00
9	Ônibus – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	40	283,50	11.340,00
10	Micro Ônibus - LAVAÇÃO DUCHA	50	140,00	7.000,00
11	Micro Ônibus - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	24	250,00	6.000,00
12	Micro Ônibus - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	20	203,50	4.070,00
13	Motoniveladora/Patrola - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	376,70	2.260,20

Endereço: Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune – Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 –
Fone (48) 3267-3200

RECEBIDO
12/10/2023
NOME: _____
RG/CPF: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



14	Motoniveladora/Patrola - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	20	283,50	5.670,00
15	Retroescavadeira - LAVAÇÃO COMPLETA- com motor	12	303,50	3.642,00
16	Retroescavadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	50	250,00	12.500,00
17	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO DUCHA	12	183,50	2.202,00
18	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	310,00	1.860,00
19	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	06	243,50	1.461,00
20	L200 - LAVAÇÃO DUCHA	12	70,00	840,00
21	L200 - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	176,70	1.060,20
22	L200 - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	08	126,70	1.013,60
23	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO DUCHA	36	193,50	6.966,00
24	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	12	300,00	3.600,00
25	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	36	243,50	8.766,00
26	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO DUCHA	12	200,00	2.400,00
27	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	316,70	1.900,20
28	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	20	263,50	5.270,00
29	Trator - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	24	243,50	5.844,00
30	Ensiladeira - LAVAÇÃO	15	116,70	1.750,50
31	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO DUCHA	100	96,70	9.670,00
32	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	08	200,00	1.600,00
33	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	50	153,50	7.675,00
34	Motos - LAVAÇÃO DUCHA	20	28,50	570,00
35	Motos - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	20	38,50	770,00
36	Van - LAVAÇÃO DUCHA	100	90,00	9.000,00
37	Van - LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR	08	140,00	1.120,00
38	Van - LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR	50	193,50	9.675,00
39	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO DUCHA	100	70,00	7.000,00
40	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR	08	110,00	880,00
41	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR	50	153,50	7.675,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



42	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO DUCHA	06	140,00	840,00
43	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	203,50	1.221,00
44	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	170,00	2.040,00
45	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO DUCHA	06	166,70	1.000,20
46	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	250,00	1.500,00
47	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	213,50	2.562,00
48	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO DUCHA	06	283,50	1.701,00
49	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	410,00	2.460,00
50	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	330,00	3.960,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE I EM R\$				261.715,40

Lote II

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
51	Lubrificação Kombi	84	38,50	3.234,00
52	Lubrificação L200	12	28,50	342,00
53	Lubrificação Ônibus – Micro Ônibus	220	53,50	11.770,00
54	Lubrificação Caçamba – 2 eixos e 3 eixos	120	73,50	8.820,00
55	Lubrificação Pá Carregadeira	20	93,50	1.870,00
56	Lubrificação Retroescavadeira	80	100,00	8.000,00
57	Lubrificação Motoniveladora/Patrola	36	66,70	2.401,20
58	Lubrificação Trator	72	53,50	3.852,00
59	Lubrificação Grade Trator	28	41,70	1.167,60
60	Lubrificação Ensiladeira Trator	20	41,70	834,00
61	Pulverização da Ensiladeira	15	58,50	877,50
62	Lubrificação Arado do Trator	24	58,50	1.404,00
63	Lubrificação Ambulância /Mini Vans + SAMU	12	31,70	380,40
TOTAL ESTIMADO DO LOTE II EM R\$				44.952,70
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES EM R\$				306.668,10



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SE FAZ NECESSÁRIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS MANTENDO A FROTA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRAFEGAR, OFERECENDO SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E REGULARIDADES NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 11 de Julho de 2023.

Sr. Ricardo Bittencourt
Secretário de Obras

VALOR DA DOTAÇÃO:

Prefeitura Mun. de Nova Trento

Daniel Rongallo
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Sr.
Secretário de Finanças



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de aquisição parcelada de SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO para a frota das secretarias da Prefeitura de Nova Trento, foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

1. OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Lavação e Lubrificação dos veículos da prefeitura municipal de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes no Anexo I.

2. METODOLOGIA

A execução dos serviços, deverão atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Os serviços destina-se somente a lavação e lubrificação dos veículos e equipamentos autorizados e designados pela CONTRATANTE;
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- c) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda a varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- e) A distância máxima de localização do fornecedor em relação à sede da Prefeitura de Nova Trento, será de 1.500 metros. Para fins deste calculo considerar-se-á a distância medida por estradas de rodagem;
- f) Os serviços, constantes do objeto do presente edital, deverão ser executados e manipulados por pessoal especializado, em um só endereço especificado em sua proposta, dentro do perímetro urbano do Município de Nova Trento;
- g) A Prefeitura Municipal de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças fornecerá, quando solicitada, a relação dos veículos patrimoniais, contendo as informações necessárias, para conhecimento exato dos serviços aqui pretendidos para a manutenção e conservação da própria;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



h) Os serviços de lavação estão divididos em:

- **Lavação ducha** – lava o veículo por dentro e por fora.
- **Lavação completa – com motor** = lava por dentro e por fora, lava o motor e a parte de baixo do veículo.
- **Lavação completa – sem motor** = lava por dentro e por fora e parte de baixo do veículo.

i) Lubrificação dos veículos.

j) Nota fiscal contendo a placa e a km do veículo;

k) Cadastro na nota fiscal especificando a quantidade, quando se tratar de produtos que contenham mais de um volume por unidade (ex.: unidade de óleo – 1 litro / 5 litros);

l) Cadastro na nota fiscal do tipo de lavação (completa/ducha).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2023.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, em favor do licitante vencedor, após emitida e apresentada a respectiva NF ao setor responsável.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6. DOS REAJUSTES

Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada pelo Departamento Financeiro e pelo Departamento Jurídico da Prefeitura de Nova Trento.

7. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado, obtidos através de orçamentos.

Empresa:KFC . Comércio de Combustível Ltda
CNPJ:35.748.371/0001-30
Fone:48-99843676
Data:26/06/2023
Proposta válida por: 60 dias

LOTE I - Lavação

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO DUCHA	300	40	12.000,00
2	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	30	100	3.000,00
3	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	120	70	8.400,00
4	Kombi – LAVAÇÃO DUCHA	50	60	3.000,00
5	Kombi – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	20	120	2.400,00
6	Kombi – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	25	90	2.250,00
7	Ônibus – LAVAÇÃO DUCHA	200	150	30.000,00
8	Ônibus – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	40	300	12.000,00
9	Ônibus – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	40	250	10.000,00
10	Micro Ônibus - LAVAÇÃO DUCHA	50	100	5.000,00
11	Micro Ônibus - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	24	200	4.800,00
12	Micro Ônibus - LAVAÇÃO COMPLETA –sem motor	20	150	3.000,00
13	Motoniveladora/Patrola - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	300	1.800,00
14	Motoniveladora/Patrola - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	20	200	4.000,00
15	Retroescavadeira - LAVAÇÃO COMPLETA- com motor	12	230	2.760,00
16	Retroescavadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	50	180	9.000,00
17	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO DUCHA	12	170	2.040,00
18	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	230	1.380,00
19	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	6	150	900,00
20	L200 - LAVAÇÃO DUCHA	12	60	720,00
21	L200 - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	100	600,00
22	L200 - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	8	80	640,00
23	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO DUCHA	36	150	5.400,00
24	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	12	250	3.000,00
25	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	36	200	7.200,00
26	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO DUCHA	12	150	1.800,00

27	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	250	1.500,00
28	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	20	200	4.000,00
29	Trator - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	24	200	4.800,00
30	Ensiladeira - LAVAÇÃO	15	100	1.500,00
31	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO DUCHA	100	90	9.000,00
32	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	8	140	1.120,00
33	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	50	110	5.500,00
34	Motos - LAVAÇÃO DUCHA	20	30	600,00
35	Motos - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	20	30	600,00
36	Van - LAVAÇÃO DUCHA	100	80	8.000,00
37	Van - LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR	8	110	880,00
38	Van - LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR	50	150	7.500,00
39	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO DUCHA	100	60	6.000,00
40	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR	8	90	720,00
41	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR	50	120	6.000,00
42	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO DUCHA	06	100	600,00
43	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	130	780,00
44	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	100	1.200,00
45	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO DUCHA	06	130	780,00
46	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	180	1.080,00
47	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	160	1.920,00
48	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO DUCHA	06	200	1.200,00
49	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	250	1.500,00
50	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	220	2.640,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE I EM RS			R\$ 206.510,00	

LOTE II – Lubrificação

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
51	Lubrificação Kombi	84	25	2.100,00
52	Lubrificação L200	12	20	240,00
53	Lubrificação Ônibus – Micro Ônibus	220	50	11.000,00
54	Lubrificação Caçamba – 2 eixos e 3 eixos	120	60	7.200,00
55	Lubrificação Pá Carregadeira	20	70	1.400,00
56	Lubrificação Retroescavadeira	80	70	5.600,00



57	Lubrificação Motoniveladora/Patrola	36	50	1.800,00
58	Lubrificação Trator	72	50	3.600,00
59	Lubrificação Grade Trator	28	35	980,00
051	Lubrificação Ensiladeira Trator	20	35	700,00
52	Pulverização da Ensiladeira	15	50	750,00
53	Lubrificação Arado do Trator	24	50	1.200,00
54	Lubrificação Ambulância /Mini Vans + SAMU	12	30	360,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE II EM R\$				36.930,00
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES EM R\$				243.440,00

Assinatura/Carimbo

**KFC COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI**
CNPJ 35.748.371/0001-30

Empresa: **Lavação 2 Irmãos**
 CNPJ: **48462446.0001-64**
 Fone: **48 99628-3311 / 48 9808-1850**
 Data: **03/07/2023**
 Proposta válida por: **60 dias**

LOTE I - Lavagem

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO DUCHA	300	R\$45,00	R\$13.500,00
2	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	30	R\$100,00	R\$3.000,00
3	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	120	R\$80,00	R\$9.600,00
4	Kombi – LAVAÇÃO DUCHA	50	R\$60,00	R\$3.000,00
5	Kombi – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	20	R\$130,00	R\$2.600,00
6	Kombi – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	25	R\$100,00	R\$2.500,00
7	Ônibus – LAVAÇÃO DUCHA	200	R\$170,00	R\$34.000,00
8	Ônibus – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	40	R\$350,00	R\$14.000,00
9	Ônibus – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	40	R\$300,00	R\$12.000,00
10	Micro Ônibus - LAVAÇÃO DUCHA	50	R\$100,00	R\$5.000,00
11	Micro Ônibus - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	24	R\$200,00	R\$4.800,00
12	Micro Ônibus - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	20	R\$160,00	R\$3.200,00
13	Motoniveladora/Patrola - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	R\$350,00	R\$2.100,00
14	Motoniveladora/Patrola - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	20	R\$250,00	R\$5.000,00
15	Retroescavadeira - LAVAÇÃO COMPLETA- com motor	12	R\$260,00	R\$3.120,00
16	Retroescavadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	50	R\$200,00	R\$10.400,00
17	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO DUCHA	12	R\$200,00	R\$2.400,00
18	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	R\$250,00	R\$1.500,00
19	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	6	R\$200,00	R\$1.200,00
20	L200 - LAVAÇÃO DUCHA	12	R\$70,00	R\$840,00
21	L200 - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	R\$150,00	R\$900,00
22	L200 - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	8	R\$100,00	R\$800,00
23	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO DUCHA	36	R\$180,00	R\$6.480,00
24	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	12	R\$300,00	R\$3.600,00
25	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	36	R\$250,00	R\$286,00
26	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO DUCHA	12	R\$200,00	R\$2.400,00

Jonas Berges dos Santos

27	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	R\$300,00	R\$1.800,00
28	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	20	R\$250,00	R\$5.000,00
29	Trator - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	24	R\$250,00	R\$6.000,00
30	Ensiladeira - LAVAÇÃO	15	R\$150,00	R\$2.250,00
31	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO DUCHA	100	R\$100,00	R\$10.000,00
32	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	8	R\$180,00	R\$1.440,00
33	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	50	R\$150,00	R\$7.500,00
34	Motos - LAVAÇÃO DUCHA	20	R\$30,00	R\$600,00
35	Motos - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	20	R\$35,00	R\$700,00
36	Van - LAVAÇÃO DUCHA	100	R\$90,00	R\$9.000,00
37	Van - LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR	8	R\$130,00	R\$1.040,00
38	Van - LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR	50	R\$180,00	R\$9.000,00
39	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO DUCHA	100	R\$70,00	R\$7.000,00
40	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR	8	R\$100,00	R\$800,00
41	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR	50	R\$150,00	R\$7.500,00
42	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO DUCHA	6	R\$120,00	R\$720,00
43	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	R\$160,00	R\$960,00
44	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	R\$140,00	R\$1.680,00
45	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO DUCHA	6	R\$150,00	R\$900,00
46	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	R\$220,00	R\$1.320,00
47	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	R\$200,00	R\$2.400,00
48	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO DUCHA	6	R\$250,00	R\$1.500,00
49	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	R\$300,00	R\$1.800,00
50	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	R\$280,00	R\$3.360,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE I EM R\$				R\$240.810,00

LOTE II – Lubrificação

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
51	Lubrificação Kombi	84	R\$30,00	R\$2.520,00
52	Lubrificação L200	12	R\$25,00	R\$300,00
53	Lubrificação Ônibus – Micro Ônibus	220	R\$50,00	R\$11.000,00
54	Lubrificação Caçamba – 2 eixos e 3 eixos	120	R\$70,00	R\$8.400,00
55	Lubrificação Pá Carregadeira	20	R\$90,00	R\$1.800,00
56	Lubrificação Retroescavadeira	80	R\$90,00	R\$7.200,00
57	Lubrificação Motoniveladora/Patrola	36	R\$80,00	R\$2.880,00

Jonas Borges dos Santos

58	Lubrificação Trator	72	R\$60,00	R\$4.320,00
59	Lubrificação Grade Trator	28	R\$50,00	R\$1.400,00
60	Lubrificação Ensiladeira Trator	20	R\$50,00	R\$1.000,00
61	Pulverização da Ensiladeira	15	R\$70,00	R\$1.050,00
62	Lubrificação Arado do Trator	24	R\$70,00	R\$1.680,00
63	Lubrificação Ambulância /Mini Vans + SAMU	12	R\$30,00	R\$360,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE II EM R\$				43.910,00
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES EM R\$				284.720,00

Jonas Borges dos Santos
Jonas Borges dos Santos

Empresa: Amilto ME
CNPJ: 21.148.681/0001-00
Fone: 48 9 9118 3838
Data: 05/07/2023
Proposta válida por: 60 dias

LOTE I - Lavação

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO DUCHA	300	65,00	19.500,00
2	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	30	200,00	6.000,00
3	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	120	140,00	16.800,00
4	Kombi – LAVAÇÃO DUCHA	50	60,00	3.000,00
5	Kombi – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	20	190,00	3.800,00
6	Kombi – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	25	150,00	3.750,00
7	Ônibus – LAVAÇÃO DUCHA	200	250,00	50.000,00
8	Ônibus – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	40	400,00	16.000,00
9	Ônibus – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	40	300,00	12.000,00
10	Micro Ônibus - LAVAÇÃO DUCHA	50	220,00	11.000,00
11	Micro Ônibus - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	24	350,00	8.400,00
12	Micro Ônibus - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	20	300,00	6.000,00
13	Motoniveladora/Patrola - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	480,00	2.880,00
14	Motoniveladora/Patrola - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	20	400,00	8.000,00
15	Retroescavadeira - LAVAÇÃO COMPLETA- com motor	12	420,00	5.040,00
16	Retroescavadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	50	370,00	18.500,00
17	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO DUCHA	12	180,00	2.160,00
18	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	450,00	2.700,00
19	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	06	380,00	2.280,00
20	L200 - LAVAÇÃO DUCHA	12	80,00	960,00
21	L200 - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	280,00	1.680,00
22	L200 - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	08	200,00	1.600,00
23	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO DUCHA	36	250,00	9.000,00
24	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	12	350,00	4.200,00

Amilto

25	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	36	280,00	10.080,00
26	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO DUCHA	12	250,00	3.000,00
27	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	400,00	2.400,00
28	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	20	340,00	6.800,00
29	Trator - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	24	280,00	6.720,00
30	Ensiladeira - LAVAÇÃO	15	100,00	1.500,00
31	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO DUCHA	100	100,00	10.000,00
32	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	08	280,00	2.240,00
33	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	50	200,00	10.000,00
34	Motos - LAVAÇÃO DUCHA	20	25,00	500,00
35	Motos - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	20	50,00	1.000,00
36	Van - LAVAÇÃO DUCHA	100	100,00	10.000,00
37	Van - LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR	08	180,00	1.440,00
38	Van - LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR	50	250,00	12.500,00
39	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO DUCHA	100	80,00	8.000,00
40	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR	08	140,00	1.120,00
41	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR	50	190,00	9.500,00
42	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO DUCHA	06	200,00	1.200,00
43	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	320,00	1.920,00
44	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	270,00	3.240,00
45	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO DUCHA	06	220,00	1.320,00
46	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	350,00	2.100,00
47	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	280,00	3.360,00
48	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO DUCHA	06	400,00	2.400,00
49	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	06	680,00	4.080,00
50	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	490,00	5.880,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE I EM R\$				337.550,00

LOTE II – Lubrificação

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
51	Lubrificação Kombi	84	60,00	5.040,00
52	Lubrificação L200	12	40,00	480,00
53	Lubrificação Ônibus – Micro Ônibus	220	60,00	13.200,00
54	Lubrificação Caçamba – 2 eixos e 3 eixos	120	90,00	10.800,00

Emilte

55	Lubrificação Pá Carregadeira	20	120,00	2.400,00
56	Lubrificação Retroescavadeira	80	140,00	11.200,00
57	Lubrificação Motoniveladora/Patrola	36	70,00	2.520,00
58	Lubrificação Trator	72	50,00	3.600,00
59	Lubrificação Grade Trator	28	40,00	1.120,00
60	Lubrificação Ensiladeira Trator	20	40,00	800,00
61	Pulverização da Ensiladeira	15	55,00	825,00
62	Lubrificação Arado do Trator	24	55,00	1.320,00
63	Lubrificação Ambulância /Mini Vans + SAMU	12	35,00	420,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE II EM R\$				53.725,00
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES EM R\$				391.275,00


 Amilto Michalski



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 102/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 24 HORAS
Local de Entrega: EMPRESA
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I
Observações:
Convidados:

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
300,000	UND	LAVAÇÃO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)	50,0000	15.000,00
30,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR	133,5000	4.005,00
120,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN	96,7000	11.604,00
50,000	UND	LAVAÇÃO DUCHA - KOMBI	60,0000	3.000,00
20,000	UND	LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR - KOMBI	146,7000	2.934,00
25,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA - MENOS MOTOR-KOMBI	113,5000	2.837,50
200,000	UND	LAVAÇÃO DUCHA - ONIBUS	190,0000	38.000,00
40,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR / ONIBUS	350,0000	14.000,00
40,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/ONIBUS	283,5000	11.340,00
50,000	UND	LAVACAO DUCHA - MICRO ONIBUS	140,0000	7.000,00
24,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MICRO ONIBUS	250,0000	6.000,00
20,000	UND	LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR - MICRO ONIBUS	203,5000	4.070,00
6,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	376,7000	2.260,20
20,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	283,5000	5.670,00
12,000	UND	LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	303,5000	3.642,00
50,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	250,0000	12.500,00
12,000	UND	LAVACAO DUCHA - PÁ CARREGADEIRA	183,5000	2.202,00
6,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	310,0000	1.860,00
6,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	243,5000	1.461,00
12,000	UND	LAVAÇÃO DUCHA - L200	70,0000	840,00
6,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/ L200	176,7000	1.060,20
8,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR / L200	126,7000	1.013,60
36,000	UND	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 2 EIXOS	193,5000	6.966,00
12,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	300,0000	3.600,00
36,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	243,5000	8.766,00
12,000	UND	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 3 EIXOS	200,0000	2.400,00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

6,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	316,7000	1.900,20
20,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	263,5000	5.270,00
24,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA -C/MOTOR - TRATOR	243,5000	5.844,00
15,000	UND	LAVAÇÃO - ENCILHADEIRA	116,7000	1.750,50
100,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - AMBULANCIA SAMU	96,7000	9.670,00
8,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA C/ MOTOR - AMBULANCIA SAMU	200,0000	1.600,00
50,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR -AMBUL.+VANS+SAMU	153,5000	7.675,00
20,000	UND	LAVAÇÃO DUCHA - MOTOS	28,5000	570,00
20,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA - COM MOTOR (MOTOS)	38,5000	770,00
100,000	UNID.	LAVAÇÃO DUCHA - VAN	90,0000	9.000,00
8,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - VAN	140,0000	1.120,00
50,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - VAN	193,5000	9.675,00
100,000	UND	LAVAÇÃO DUCHA - MINI VAN DOBLO	70,0000	7.000,00
8,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - MINI VAN DOBLO	110,0000	880,00
50,000	UND	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - MINI VAN DOBLO	153,5000	7.675,00
6,000	SERV	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO DUCHA	140,0000	840,00
6,000	SERV	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	203,5000	1.221,00
12,000	SERV	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	170,0000	2.040,00
6,000	SERV	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO DUCHA	166,7000	1.000,20
6,000	SERV	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	250,0000	1.500,00
12,000	SERV	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	213,5000	2.562,00
6,000	SERV	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO DUCHA	283,5000	1.701,00
6,000	SERV	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	410,0000	2.460,00
12,000	SERV	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	330,0000	3.960,00
			Total Lote:	261.715,40

Nº Lote: 2

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
84,000	UND	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	38,5000	3.234,00
12,000	UND	LUBRIFICAÇÃO L200	28,5000	342,00
220,000	UND	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS/MICRO ONIBUS	53,5000	11.770,00
120,000	UND	LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA - 2 e 3 EIXOS	73,5000	8.820,00
20,000	UND	LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	93,5000	1.870,00
80,000	UND	LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	100,0000	8.000,00
36,000	UND	LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA/PATROLA	66,7000	2.401,20
72,000	UND	LUBRIFICAÇÃO TRATOR	53,5000	3.852,00
28,000	UND	LUBRIFICAÇÃO GRADE TRATOR	41,7000	1.167,60
6,000	UND	LUBRIFICAÇÃO ENCILHADEIRA TRATOR	41,7000	834,00
15,000	UND	PULVERIZAÇÃO DA ENCILHADEIRA	58,5000	877,50
24,000	UND	LUBRIFICAÇÃO ARADO DO TRATOR	58,5000	1.404,00
12,000	UND	LUBRIFICAÇÃO - AMBUL+VANS+SAMU	31,7000	380,40
			Total Lote:	44.952,70
			Total Geral dos Lotes:	306.668,10

Nova Trento, 21 de Julho de 2023

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 102/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 24 HORAS
Local de Entrega: EMPRESA
Vigência: 0
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I

Observações:

Nova Trento, 21 de Julho de 2023

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I -- Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II -- Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III -- Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I -- dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II -- Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

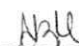
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023


Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matricula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.


Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br

Pref. Mun. de Nova Trento
26
Fls n° 1



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Pref. Mun. de Nova Trento
27
Fls nº 4

III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



Prefeitura Municipal de Nova Trento



28
Fls nº 4

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Pref. Mun. de Nova Trento
29
Fls nº 4

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



31
Fls nº 4

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020

Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE

Matricada 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

- Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

Processo Administrativo: 102/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 21/07/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I

Nova Trento, 21 de Julho de 2023



ADERICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do PROCESSO N° 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA **23/08/2023**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA **23/08/2023**

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O **Município de Nova Trento**, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

I – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

1.1. - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);
- Declaração de possuir estrutura, conforme item 15.1 (Anexo IX)

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI).

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnc.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC -



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Bolsa Nacional de Compras.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA DE NOVA TRENTINO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;

5.9. - A PROPOSTA QUE APRESENTAR VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE SUPERIOR AO ESTIMADO, SERÁ DESCLASSIFICADA.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada lote.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.01.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

8.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade, quando for o caso;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cópia de licença de localização e/ou funcionamento em vigência.
- h) Cópia do alvará santanário, em vigência.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor – Anexo V;
- d) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.
- g) Atestado de Vistoria para Alvará de Funcionamento – expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- h) Licença ambiental de operação expedida pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA) conforme previsão da RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 98, DE 5 DE MAIO DE 2017, em nome do titular da licença e/ou apresentar contrato de locação do local da prestação do serviço possuindo a Licença ambiental de operação expedida pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA), devidamente registrado em cartório em nome do participante da licitação.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

8.2.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

8.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



X - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço eletrônico: bnc.org.br.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes as-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



segurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço eletrônico: bnc.org.br.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço eletrônico: bnc.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A empresa deverá entregar/executar os produtos/serviços em local apropriado para a prestação do serviço possuindo estrutura para acesso inferior do veículo (ex; rampa, vala, fossa).

15.2. Prazo de entrega: em até 24 horas, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

15.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

15.4. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos/ serviços será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento. A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Setor de Compras e Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 21 de julho de 2023.

FERNANDO SENS
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de aquisição parcelada de SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO para a frota das secretarias da Prefeitura de Nova Trento, foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

1. OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem e Lubrificação dos veículos da prefeitura municipal de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes no Anexo I.

2. METODOLOGIA

A execução dos serviços, deverão atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Os serviços destina-se somente a lavagem e lubrificação dos veículos e equipamentos autorizados e designados pela CONTRATANTE;
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- c) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda a varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- e) A distância máxima de localização do fornecedor em relação à sede da Prefeitura de Nova Trento, será de 1.500 metros. Para fins deste calculo considerar-se-á a distância medida por estradas de rodagem;
- f) Os serviços, constantes do objeto do presente edital, deverão ser executados e manipulados por pessoal especializado, em um só endereço especificado em sua proposta, dentro do perímetro urbano do Município de Nova Trento;
- g) A Prefeitura Municipal de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Administração e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Finanças fornecerá, quando solicitada, a relação dos veículos patrimoniais, contendo as informações necessárias, para conhecimento exato dos serviços aqui pretendidos para a manutenção e conservação da própria;

h) Os serviços de lavagem estão divididos em:

- **Lavação ducha** – lava o veículo por dentro e por fora.
- **Lavação completa – com motor** = lava por dentro e por fora, lava o motor e a parte de baixo do veículo.
- **Lavação completa – sem motor** = lava por dentro e por fora e parte de baixo do veículo.

i) Lubrificação dos veículos.

j) Nota fiscal contendo a placa e a km do veículo;

k) Cadastro na nota fiscal especificando a quantidade, quando se tratar de produtos que contenham mais de um volume por unidade (ex.: unidade de óleo – 1 litro / 5 litros);

l) Cadastro na nota fiscal do tipo de lavagem (completa/ducha).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2023.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, em favor do licitante vencedor, após emitida e apresentada a respectiva NF ao setor responsável.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6. DOS REAJUSTES

Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



pelo Departamento Financeiro e pelo Departamento Jurídico da Prefeitura de Nova Trento.

7. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado, obtidos através de orçamentos.

LOTE I – LAVAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO DUCHA	300	50,00	15.000,00
2	Automóvel -Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	30	133,50	4.005,00
3	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	120	96,70	11.604,00
4	Kombi – LAVAÇÃO DUCHA	50	60,00	3.000,00
5	Kombi – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	20	146,70	2.934,00
6	Kombi – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	25	113,50	2.837,50
7	Ônibus – LAVAÇÃO DUCHA	200	190,00	38.000,00
8	Ônibus – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	40	350,00	14.000,00
9	Ônibus – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	40	283,50	11.340,00
10	Micro Ônibus - LAVAÇÃO DUCHA	50	140,00	7.000,00
11	Micro Ônibus - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	24	250,00	6.000,00
12	Micro Ônibus - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	20	203,50	4.070,00
13	Motoniveladora/Patrola - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	376,70	2.260,20
14	Motoniveladora/Patrola - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	20	283,50	5.670,00
15	Retroescavadeira - LAVAÇÃO COMPLETA- com motor	12	303,50	3.642,00
16	Retroescavadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	50	250,00	12.500,00
17	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO DUCHA	12	183,50	2.202,00
18	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	310,00	1.860,00
19	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	6	243,50	1.461,00
20	L200 - LAVAÇÃO DUCHA	12	70,00	840,00
21	L200 - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	176,70	1.060,20



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



22	L200 - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	8	126,70	1.013,60
23	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO DUCHA	36	193,50	6.966,00
24	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	12	300,00	3.600,00
25	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	36	243,50	8.766,00
26	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO DUCHA	12	200,00	2.400,00
27	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	316,70	1.900,20
28	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	20	263,50	5.270,00
29	Trator - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	24	243,50	5.844,00
30	Ensiladeira - LAVAÇÃO	15	116,70	1.750,50
31	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO DUCHA	100	96,70	9.670,00
32	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	8	200,00	1.600,00
33	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	50	153,50	7.675,00
34	Motos - LAVAÇÃO DUCHA	20	28,50	570,00
35	Motos - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	20	38,50	770,00
36	Van - LAVAÇÃO DUCHA	100	90,00	9.000,00
37	Van - LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR	8	140,00	1.120,00
38	Van - LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR	50	193,50	9.675,00
39	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO DUCHA	100	70,00	7.000,00
40	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR	8	110,00	880,00
41	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR	50	153,50	7.675,00
42	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO DUCHA	6	140,00	840,00
43	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	203,50	1.221,00
44	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	170,00	2.040,00
45	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO DUCHA	6	166,70	1.000,20
46	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	250,00	1.500,00
47	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	213,50	2.562,00
48	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO DUCHA	6	283,50	1.701,00
49	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	410,00	2.460,00
50	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	330,00	3.960,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE I EM R\$			261.715,40	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



LOTE II – LUBRIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	Lubrificação Kombi	84	38,50	3.234,00
52	Lubrificação L200	12	28,50	342,00
53	Lubrificação Ônibus – Micro Ônibus	220	53,50	11.770,00
54	Lubrificação Caçamba – 2 eixos e 3 eixos	120	73,50	8.820,00
55	Lubrificação Pá Carregadeira	20	93,50	1.870,00
56	Lubrificação Retroescavadeira	80	100,00	8.000,00
57	Lubrificação Motoniveladora/Patrola	36	66,70	2.401,20
58	Lubrificação Trator	72	53,50	3.852,00
59	Lubrificação Grade Trator	28	41,70	1.167,60
60	Lubrificação Ensiladeira Trator	20	41,70	834,00
61	Pulverização da Ensiladeira	15	58,50	877,50
62	Lubrificação Arado do Trator	24	58,50	1.404,00
63	Lubrificação Ambulância /Mini Vans + SAMU	12	31,70	380,40
TOTAL ESTIMADO DO LOTE II EM R\$				44.952,70

* Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO II
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 23/08/2023 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LOTE

Item	Especificação	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL DO LOTE EM R\$					

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

LOCAL / DATA: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____,
com sede na _____,
inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo-
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de
5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou
subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

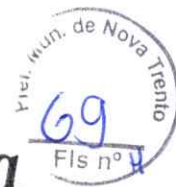
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do edital de Pregão nº 065/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Aos (.....) dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,, nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão eletrônico nº 065/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem e Lubrificação dos veículos da prefeitura municipal de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 065/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. _____, datado de ___/___/_____, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 065/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 065/2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 Prazo de entrega: em até 24 horas, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

7.2 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.1. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.
- 10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.
12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE POSSUIR ESTRUTURA, CONFORME ITEM 15.1

(Papel timbrado da empresa)

...../....., de..... de 2023.

Ref.: Edital de Licitação nº 102/2023 – Pregão Eletrônico nº 065/2023

*DECLARO que a empresa,
com sede à Rua,, Município de
...../....., CEP:, CNPJ/MF nº.
....., possui estrutura condizente com o exigido no item 15.1 do
edital estando apta a prestar com perfeição os serviços objeto desta licitação.*

REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	102/2023
Processo de Licitação:	102/2023
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	65/2023-PE
Data do Processo:	21/07/2023
Data da Abertura das Propostas:	23/08/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

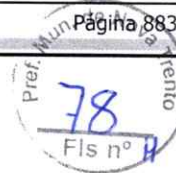
Nova Trento, 21 de Julho de 2023


MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Mat. 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Mat. 6568

**PROCESSO N° 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023**

Publicação N° 5046269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B8285ED74F065208C29FBDAF3E84E0DA943A87E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO N° 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/>

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 23/08/2023. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 23/08/2023.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 87/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023

Publicação N° 5041487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB9F553BF0F2C089494E44CA5B02363664189DD3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA CECILIA FLORIANI VENERI - ETAPA 1, BAIRRO TRINTA RÉIS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, VIA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 0825/2022, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93, DE 21/06/1993, LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço global. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 29/08/2023. Abertura: 29/08/2023 as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 88/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

Publicação N° 5042165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31D6BAB2C0B1D93400B90E4109A2539EBFFC69CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA GERAL SÃO VALENTIM, LOCALIDADE SÃO VALENTIM NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, VIA EMENDA PARLAMENTAR 202239800001, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93, DE 21/06/1993, LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço global. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 30/08/2023. Abertura: 30/08/2023 as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
Processo Administrativo Nº 102/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 09/08/2023 12:24:29

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 300 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 50,00
Descrição: LAVACAO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	50,00

Item: 2 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 133,50
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	133,50

Item: 3 Quant.: 120 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 96,70
Descrição: LAVACAO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	96,70

Item: 4 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 60,00
Descrição: LAVACAO DUCHA - KOMBI

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	60,00

Item: 5 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 146,70
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR - KOMBI

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	146,70

Item: 6 Quant.: 25 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 113,50
Descrição: LAVACAO COMPLETA - MENOS MOTOR-KOMBI

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	113,50

Item: 7 Quant.: 200 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 190,00
Descrição: LAVACAO DUCHA - ONIBUS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	190,00

Item: 8 Quant.: 40 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 350,00
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR / ONIBUS



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042		Própria / Própria	350,00
Item: 9	Quant.: 40	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 283,50
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/ONIBUS			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042		Própria / Própria	283,50
Item: 10	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 140,00
Descrição: LAVACAO DUCHA - MICRO ONIBUS			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042		Própria / Própria	140,00
Item: 11	Quant.: 24	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 250,00
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/MICRO ONIBUS			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042		Própria / Própria	250,00
Item: 12	Quant.: 20	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 203,50
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR - MICRO ONIBUS			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042		Própria / Própria	203,50
Item: 13	Quant.: 6	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 376,70
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/MOTONIV.PATROLA			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042		Própria / Própria	376,70
Item: 14	Quant.: 20	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 283,50
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/MOTONIV.PATROLA			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042		Própria / Própria	283,50
Item: 15	Quant.: 12	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 303,50
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/RETROESCAVADEIRA			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042		Própria / Própria	303,50
Item: 16	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 250,00
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/RETROESCAVADEIRA			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042		Própria / Própria	250,00
Item: 17	Quant.: 12	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 183,50
Descrição: LAVACAO DUCHA - PA CARREGADEIRA			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042		Própria / Própria	183,50
Item: 18	Quant.: 6	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 310,00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/PA CARREGADEIRA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	310,00

Item: 19 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 243,50

Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/PA CARREGADEIRA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	243,50

Item: 20 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 70,00

Descrição: LAVACAO DUCHA - L200

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	70,00

Item: 21 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 176,70

Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/ L200

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	176,70

Item: 22 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 126,70

Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR / L200

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	126,70

Item: 23 Quant.: 36 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 193,50

Descrição: LAVACAO DUCHA - CACAMBA 2 EIXOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	193,50

Item: 24 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 300,00

Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/CACAMBA 2 EIXOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	300,00

Item: 25 Quant.: 36 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 243,50

Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/CACAMBA 2 EIXOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	243,50

Item: 26 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 200,00

Descrição: LAVACAO DUCHA - CACAMBA 3 EIXOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	200,00

Item: 27 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 316,70

Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/CACAMBA 3 EIXOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	316,70



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Item: 28 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 263,50

Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/CACAMBA 3 EIXOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	263,50

Item: 29 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 243,50

Descrição: LAVACAO COMPLETA -C/MOTOR - TRATOR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	243,50

Item: 30 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 116,70

Descrição: LAVACAO - ENCILHADEIRA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	116,70

Item: 31 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 96,70

Descrição: LAVACAO COMPLETA SEM MOTOR - AMBULANCIA SAMU

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	96,70

Item: 32 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 200,00

Descrição: LAVACAO COMPLETA C/ MOTOR - AMBULANCIA SAMU

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	200,00

Item: 33 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 153,50

Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR -AMBUL.+VANS+SAMU

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	153,50

Item: 34 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 28,50

Descrição: LAVACAO DUCHA - MOTOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	28,50

Item: 35 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 38,50

Descrição: LAVACAO COMPLETA - COM MOTOR (MOTOS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	38,50

Item: 36 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 90,00

Descrição: LAVACAO DUCHA - VAN

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	90,00

Item: 37 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 140,00

Descrição: LAVACAO COMPLETA COM MOTOR - VAN



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	140,00	
Item: 38	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE	
Descrição: LAVACAO COMPLETA SEM MOTOR - VAN		Val. Ref.: 193,50	
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	193,50	
Item: 39	Quant.: 100	Unidade: UNIDADE	
Descrição: LAVACAO DUCHA - MINI VAN DOBLO		Val. Ref.: 70,00	
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	70,00	
Item: 40	Quant.: 8	Unidade: UNIDADE	
Descrição: LAVACAO COMPLETA COM MOTOR - MINI VAN DOBLO		Val. Ref.: 110,00	
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	110,00	
Item: 41	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE	
Descrição: LAVACAO COMPLETA SEM MOTOR - MINI VAN DOBLO		Val. Ref.: 153,50	
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	153,50	
Item: 42	Quant.: 6	Unidade: SERVICOS	
Descrição: Mini Carregadeira Bobcat - LAVACAO DUCHA		Val. Ref.: 140,00	
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	140,00	
Item: 43	Quant.: 6	Unidade: SERVICOS	
Descrição: Mini Carregadeira Bobcat - LAVACAO COMPLETA - com motor		Val. Ref.: 203,50	
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	203,50	
Item: 44	Quant.: 12	Unidade: SERVICOS	
Descrição: Mini Carregadeira Bobcat - LAVACAO COMPLETA - sem motor		Val. Ref.: 170,00	
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	170,00	
Item: 45	Quant.: 6	Unidade: SERVICOS	
Descrição: Caminhao Prancha - LAVACAO DUCHA		Val. Ref.: 166,70	
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	166,70	
Item: 46	Quant.: 6	Unidade: SERVICOS	
Descrição: Caminhao Prancha - LAVACAO COMPLETA - com motor		Val. Ref.: 250,00	
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	250,00	
Item: 47	Quant.: 12	Unidade: SERVICOS	Val. Ref.: 213,50



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Descrição: Caminhao Prancha - LAVACAO COMPLERA - sem motor

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	213,50

Item: 48 Quant.: 6 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 283,50

Descrição: Escavadeira Hidraulica 18T - LAVACAO DUCHA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	283,50

Item: 49 Quant.: 6 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 410,00

Descrição: Escavadeira Hidraulica 18T - LAVACAO COMPLETA - com motor

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	410,00

Item: 50 Quant.: 12 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 330,00

Descrição: Escavadeira Hidraulica 18T - LAVACAO COMPLETA - sem motor

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	Própria / Própria	330,00

LOTE 2

Item: 51 Quant.: 84 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 38,50

Descrição: LUBRIFICACAO KOMBI

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	Própria / Própria	38,50

Item: 52 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 28,50

Descrição: LUBRIFICACAO L200

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	Própria / Própria	28,50

Item: 53 Quant.: 220 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 53,50

Descrição: LUBRIFICACAO ONIBUS/MICRO ONIBUS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	Própria / Própria	53,50

Item: 54 Quant.: 120 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 73,50

Descrição: LUBRIFICACAO CACAMBA - 2 e 3 EIXOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	Própria / Própria	73,50

Item: 55 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 93,50

Descrição: LUBRIFICACAO PA CARREGADEIRA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	Própria / Própria	93,50

Item: 56 Quant.: 80 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 100,00

Descrição: LUBRIFICACAO RETROESCAVADEIRA



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	Própria / Própria	100,00
Item: 57	Quant.: 36	Unidade: UNIDADE
Descrição: LUBRIFICACAO MOTONIVELADORA/PATROLA		Val. Ref.: 66,70
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	Própria / Própria	66,70
Item: 58	Quant.: 72	Unidade: UNIDADE
Descrição: LUBRIFICACAO TRATOR		Val. Ref.: 53,50
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	Própria / Própria	53,50
Item: 59	Quant.: 28	Unidade: UNIDADE
Descrição: LUBRIFICACAO GRADE TRATOR		Val. Ref.: 41,70
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	Própria / Própria	41,70
Item: 60	Quant.: 20	Unidade: UNIDADE
Descrição: LUBRIFICACAO ENCILHADEIRA TRATOR		Val. Ref.: 41,70
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	Própria / Própria	41,70
Item: 61	Quant.: 15	Unidade: UNIDADE
Descrição: PULVERIZACAO DA ENCILHADEIRA		Val. Ref.: 58,50
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	Própria / Própria	58,50
Item: 62	Quant.: 24	Unidade: UNIDADE
Descrição: LUBRIFICACAO ARADO DO TRATOR		Val. Ref.: 58,50
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	Própria / Própria	58,50
Item: 63	Quant.: 12	Unidade: UNIDADE
Descrição: LUBRIFICACAO - AMBUL+VANS+SAMU		Val. Ref.: 31,70
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	Própria / Própria	31,70



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
Processo Administrativo Nº 102/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 09/08/2023 12:24:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/08/2023 10:00:34	CADASTRO DE PROPOSTA	AMILTO MICHALSKI
23/08/2023 08:16:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMILTO MICHALSKI
23/08/2023 08:41:03	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/CACAMBA 2 EIXOS				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/ L200				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO DUCHA - PA CARREGADEIRA				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA COM MOTOR - MINI VAN DOBLO				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/MOTONIV.PATROLA				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA - MENOS MOTOR-KOMBI				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/CACAMBA 2 EIXOS				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 46	Unidade: SERVICOS	Marca:	Modelo:	
Descrição: Caminhao Prancha - LAVACAO COMPLERA - com motor				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA - COM MOTOR (MOTOS)				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 49	Unidade: SERVICOS	Marca:	Modelo:	
Descrição: Escavadeira Hidraulica 18T - LAVACAO COMPLETA - com motor				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO DUCHA - MICRO ONIBUS				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA COM MOTOR - VAN				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 45	Unidade: SERVICOS	Marca:	Modelo:	
Descrição: Caminhao Prancha - LAVACAO DUCHA				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/CACAMBA 3 EIXOS				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/MOTONIV.PATROLA				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/CACAMBA 3 EIXOS				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO DUCHA - ONIBUS				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA SEM MOTOR - AMBULANCIA SAMU				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO DUCHA - KOMBI				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 42	Unidade: SERVICOS	Marca:	Modelo:	
Descrição: Mini Carregadeira Bobcat - LAVACAO DUCHA				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO DUCHA - CACAMBA 2 EIXOS				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 47	Unidade: SERVICOS	Marca:	Modelo:	
Descrição: Caminhao Prancha - LAVACAO COMPLERA - sem motor				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/MICRO ONIBUS				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 43	Unidade: SERVICOS	Marca:	Modelo:	
Descrição: Mini Carregadeira Bobcat - LAVACAO COMPLETA - com motor				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO DUCHA - VAN				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR - KOMBI				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA C/ MOTOR - AMBULANCIA SAMU				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA SEM MOTOR - VAN				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/ONIBUS				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR -AMBUL.+VANS+SAMU				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO DUCHA - MINI VAN DOBLO				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/PA CARREGADEIRA				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/RETROESCAVADEIRA				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR / L200				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO - ENCILHADEIRA				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO DUCHA - CACAMBA 3 EIXOS				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/PA CARREGADEIRA				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO DUCHA - MOTOS				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO DUCHA - L200				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 44	Unidade: SERVICOS	Marca:	Modelo:	
Descrição: Mini Carregadeira Bobcat - LAVACAO COMPLETA - sem motor				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA -C/MOTOR - TRATOR				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/RETROESCAVADEIRA				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 48	Unidade: SERVICOS	Marca:	Modelo:
Descrição: Escavadeira Hidraulica 18T - LAVACAO DUCHA			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: LAVACAO COMPLETA SEM MOTOR - MINI VAN DOBLO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR - MICRO ONIBUS			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: LAVACAO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 50	Unidade: SERVICOS	Marca:	Modelo:
Descrição: Escavadeira Hidraulica 18T - LAVACAO COMPLETA - sem motor			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR / ONIBUS			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMILTO MICHALSKI	042 21.148.681/0001-00	261.715,40	261.715,39		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/08/2023 12:24:28	PUBLICADO			
10/08/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/08/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/08/2023 09:00:05	DISPUTA			
23/08/2023 09:00:05	LANCE	AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 042)		261.715,40
23/08/2023 09:06:23	LANCE	AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 042)		261.715,39
23/08/2023 09:15:05	TEMPO RANDÔMICO			
23/08/2023 09:23:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
23/08/2023 09:23:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMILTO MICHALSKI				
23/08/2023 09:23:06	HABILITAÇÃO			

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE II**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 53	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: LUBRIFICACAO ONIBUS/MICRO ONIBUS			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: PULVERIZACAO DA ENCILHADEIRA				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 54	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LUBRIFICACAO CACAMBA - 2 e 3 EIXOS				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 62	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LUBRIFICACAO ARADO DO TRATOR				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LUBRIFICACAO ENCILHADEIRA TRATOR				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LUBRIFICACAO KOMBI				
Quantidade: 84	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LUBRIFICACAO RETROESCAVADEIRA				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LUBRIFICACAO MOTONIVELADORA/PATROLA				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 63	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LUBRIFICACAO - AMBUL+VANS+SAMU				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 59	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LUBRIFICACAO GRADE TRATOR				
Quantidade: 28	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 58	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LUBRIFICACAO TRATOR				
Quantidade: 72	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 55	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LUBRIFICACAO PA CARREGADEIRA				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LUBRIFICACAO L200				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMILTO MICHALSKI	023 21.148.681/0001-00	44.952,70	44.952,69		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/08/2023 12:24:28	PUBLICADO				
10/08/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/08/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/08/2023 09:00:05	DISPUTA				
23/08/2023 09:00:05	LANCE AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 023)				44.952,70



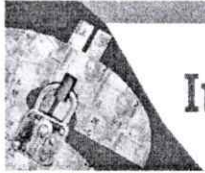
**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

23/08/2023 09:06:42	LANCE	AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 023)	44.952,69
23/08/2023 09:15:05	TEMPO RANDÔMICO		
23/08/2023 09:22:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMILTO MICHALSKI			
23/08/2023 09:22:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/08/2023 09:22:06	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/08/2023 às 10:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.148.681/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E6.0310.831F.3664 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/08/2023 09:45:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMILTO MICHALSKI**
CNPJ: **21.148.681/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fornecedor não credenciado.



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

 Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CNPJ

Razão Social



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



ACAO NO SE

Fornecedor não credenciado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.148.681/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2014
NOME EMPRESARIAL AMILTO MICHALSKI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R HIPOLITO BOITEUX	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA TRENTO
UF SC	TELEFONE (48) 3267-0053	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBERTI@RUBERTICONTAB.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **11:06:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Página: 1



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº: 94/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará Sanitário à:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Econômico: 24674 - AMILTO MICHALSKI ME

CNPJ: 21.148.681/0001-00

ENDEREÇO

Logradouro: CEL.HIPOLITO BOITEUX

Número: 70

Complemento:

CEP: 88270-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Nova Trento

UF: SC

ATIVIDADE

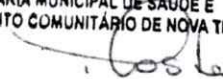
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

OBSERVAÇÕES

Emitido em: 02/02/2023

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVA TRENTO


Marlene Cecília Demonti Costa
Departamento de Vigilância Sanitária

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Página: 1



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº: 181/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Econômico: 24674 - AMILTO MICHALSKI ME

CNPJ: 21.148.681/0001-00

ENDEREÇO

Logradouro: CEL.HIPOLITO BOITEUX

Número: 70

Complemento:

CEP: 88270-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Nova Trento

UF: SC

ATIVIDADE


4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

OBSERVAÇÕES

Emitido em: 02/02/2023

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2023

Prefeitura Mun. de Nova Trento


Daniel Rongalio
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



AMILTO MICHALSKI - ME
RUA HIPÓLITO BOITEUX NR. 70
BAIRRO – CENTRO
CEP: 88.270-000 – NOVA TRENTO – SC
CNPJ: 21.148.681/0001 - INSC. EST.: ISENTO
E-MAIL- michalskiamilto648@gmail.com
TELEFONE – 48-9-91183838

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

AMILTO MICHALSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.148.681/0001-00, sediada na Rua Hipólito Boiteux nº 70, Bairro Centro, CEP- 88.270-000, Nova Trento – SC, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento – SC, 21 de Agosto de 2023.

AMILTO

MICHALSKI:0323407
9943

Assinado de forma digital por
AMILTO MICHALSKI:03234079943
Dados: 2023.08.22 13:53:45 -03'00'

AMILTO MICHALSKI - ME

CPF: 032.340.799-43

RG. 4.119.710



AMILTO MICHALSKI - ME
RUA HIPÓLITO BOITEUX Nº 70
BAIRRO - CENTRO
CEP: 88.270-000 – NOVA TRENTO – SC
CNPJ: 21.148.681/0001-00 – INSC. EST.: ISENT0
E-MAIL- michalskiamilto648@gmail.com
TELEFONE- 48-9-91183838

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AMILTO MICHALSKI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 21.148.681/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **AMILTO MICHALSKI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.119.710 e do CPF nº 032.340.799-43, **DECLARA**, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Nova Trento – SC, 21 de Agosto de 2023.

AMILTO

MICHALSKI:0323407
9943

Assinado de forma digital por
AMILTO MICHALSKI:03234079943
Dados: 2023.08.22 13:51:48 -03'00'

AMILTO MICHALSKI
CPF: 032.340.799-43
RG. 4.119.710



AMILTO MICHALSKI - ME
RUA HIPÓLITO BOITEUX NR. 70
BAIRRO – CENTRO
CEP: 88.270-000 – NOVA TRENTO – SC
CNPJ: 21.148.681/0001-00 - INSC. EST.: ISENT0
E-MAIL- michalskiamilto648@gmail.com
TELEFONE – 48-9-91183838

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

AMILTO MICHALSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.148.681/0001-00, sediada na Rua Hipólito Boiteux, nº 70, Bairro Centro, CEP- 88.270-000, Nova Trento – SC, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 065/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento – SC, 21 de Agosto de 2023.

AMILTO
MICHALSKI:0323407
9943

Assinado de forma digital por
AMILTO MICHALSKI:03234079943
Dados: 2023.08.22 13:55:06 -03'00'

AMILTO MICHALSKI
CPF: 032.340.799-43
RG. 4.119.710

AMILTO MICHALSKI - ME
RUA HIPÓLITO BOITEUX, NR. 70
BAIRRO - CENTRO
88.270-000 – NOVA TRENTO – SC
CNPJ: 21.148.681/0001-00 – INSC. EST.: ISENTO
E-MAIL- michalskiamilto648@gmail.com
TELEFONE: 48-9-91183838

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa **AMILTO MICHALSKI - ME**, com sede na Rua Hipólito Boiteux, nº 70, Bairro Centro, CEP 88.270-000, Nova Trento – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.148.681/0001-00, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento – SC, 21 de Agosto de 2023.

AMILTO
MICHALSKI:032340
79943

Assinado de forma digital por
AMILTO
MICHALSKI:03234079943
Dados: 2023.08.22 13:52:39
-03'00'

AMILTO MICHALSKI - ME
CPF: 032.340.799-43
RG. 4.119.710

AMILTO MICHALSKI ME
RUA HIPÓLITO BOITEUX, NR. 70
BAIRRO – CENTRO
CEP: 88.270-000 – NOVA TRENTO – SC
CNPJ: 21.148.681/0001-00 – INSC. EST.: ISENTO
E-MAIL – michalskiamilto648@gmail.com
TELEFONE: 48-9-91183838

DECLARAÇÃO DE POSSUIR ESTRUTURA, CONFORME ITEM 15.1

Nova Trento-SC/, 21 de Agosto de 2023.

Ref.: Edital de Licitação nº 102/2023 – Pregão Eletrônico nº 065/2023.

DECLARO que a empresa **AMILTO MICHALSKI – ME**, com sede à Rua Hipólito Boiteux, nº 70, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, CEP: 88.270-000, CNPJ/MF nº 21.148.681/0001-00, possui estrutura condizente com o exigido no item 15.1 do edital estando apta a prestar com perfeição os serviços objeto desta licitação.

AMILTO
MICHALSKI:032340
79943

Assinado de forma digital por
AMILTO
MICHALSKI:03234079943
Dados: 2023.08.22 13:54:13
-03'00"

AMILTO MICHALSKI
CPF: 032.340.799-43
RG. 4.119.710



AMILTO MICHALSKI ME
RUA HIPÓLITO BOITEUX, NR. 70
BAIRRO – CENTRO
CEP: 88.270-000 – NOVA TRENTO – SC
CNPJ: 21.148.681/0001-00 – INSC. EST.: ISENTO
E-MAIL – michalskiamilto648@gmail.com
TELEFONE: 48-9-91183838

DECLARAÇÃO

Eu, **AMILTO MICHALSKI**, brasileiro, maior, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 4.119.710 inscrito no CPF sob o nº 032.340.799 -43, residente e domiciliado à Rua Geral, s/n – Bairro São Valentim, na cidade de Nova Trento – SC, na qualidade de Administrador da empresa **AMILTO MICHALSKI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.148.681/0001-00, estabelecida à Rua Hipólito Boiteux nº 70, centro, na cidade de Nova Trento – SC, declaro para os devidos fins e efeitos legais que sou responsável pela empresa acima mencionada e Assinatura do presente contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Nova Trento – Sc, 21 de Agosto de 2023.

AMILTO
MICHALSKI:032340
79943

AMILTO MICHALSKI
CPF: 032.340.799-43
RG. 4.119.710

Assinado de forma digital por
AMILTO
MICHALSKI:03234079943
Dados: 2023.08.22 13:54:38
-03'00'

7. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado : DEFERIDO

Observações:

106
Fis nº 4

Quartel de NOVA TRENTO/SC, 15/03/2023

Assinatura Eletrônica

Sistema e-SCI - Liberação Automática

NOME

NOVA TRENTO/SC, 15/03/2023

LÓCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: 797737e3c18f7bcbadf05409528ab15c61613c70

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.148.681/0001-00
Razão Social: AMILTO MICHALSKI ME
Endereço: R HIPOLITO BOITEUX 70 / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303124336909197

Informação obtida em 14/08/2023 10:36:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AMILTO MICHALSKI**
CNPJ/CPF: **21.148.681/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140226215268**
Data de emissão: **14/08/2023 10:56:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/08/2023 10:56:44

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 719702
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AMILTON MICHALSKI

Raiz do CNPJ: 21.148.681

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : NOVA TRENTO

Endereço da sede : RUA HIPOLITO BOITEUX 70

Certidão emitida às 09:36 de 14/08/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMILTO MICHALSKI
CNPJ: 21.148.681/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:06 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **A427.D373.0669.2C19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Data: 14/08/2023 10h59min

Número
2740

Validade
13/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AMILTO MICHALSKI ME CNPJ: 21148681000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 13329 - Inscrição: AMILTO MICHALSKI ME

Endereço: Rua CEL.HIPOLITO BOITEUX, 70 - Bairro CENTRO - CEP 88.270-000

Código de Controle

CWW9TLLFJ5QY5AS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 14 de Agosto de 2023



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AMILTO MICHALSKI			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 42104389197	CNPJ 21.148.681/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 01/10/2014	Início da atividade 01/10/2014
Endereço: RUA HIPOLITO BOITEUX, 70, CENTRO, NOVA TRENTO, SC - CEP: 88270000			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/06/2020	Número 20203969359	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: AMILTO MICHALSKI			
Identidade: 4119710		CPF: 03234079943	
Estado civil: solteiro		Regime de bens: não informado	
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de Agosto de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

238386198

página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMILTO MICHALSKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.148.681/0001-00
Certidão nº: 40918359/2023
Expedição: 14/08/2023, às 10:38:34
Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMILTO MICHALSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.148.681/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME: **AMILTO MICHALSKI** 1ª HABILITAÇÃO: **23/06/1998**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **12/03/1980 NOVA TRENTO/SC**

4a DATA EMISSÃO: **11/06/2023** 4b VALIDADE: **26/04/2033** ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **4119710 SSP SC**

4d CPF: **032.340.799-43** 5 Nº REGISTRO: **00776669824** 6 CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **CLAUDIO PAULO MICHALSKI**
EDITE KRICINSKI

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Amilto Michalski*

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			26/04/2033	D1			
A1				BE			
B			26/04/2033	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **FLORIANÓPOLIS, SC**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
 07216486518
 SC185590480

SANTA CATARINA

2657977769

**CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO
DE VEÍCULOS**

LOCADORES: AUTO POSTO VOLTOLINI, CNPJ n. 75.294.082/0001-23, com sede na Rua Hipólito Boiteux, nº 70, Centro, na cidade de Nova Trento-SC, por seu representante/administrador legal **HEMERSON VOLTOLINI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 767.346.689-91, casado pelo Regime de Comunhão Universal de bens com **ANDREIA BUSNARDO VOLTOLINI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 862.811.279-00, residentes e domiciliados na Rua Hipólito Boiteux, nº 56, bairro Centro, na cidade de Nova Trento-SC, CEP: 88270-000.

LOCATÁRIO: AMILTO MICHALSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 211.486.810/0001-00, representado neste ato por seu proprietário/administrador **AMILTO MICHALSKI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 032.340.799-43, portador do RG nº 4119710, residente e domiciliado na Rua Geral São Valentim, s/nº, Bairro São Valentim, na cidade de Nova Trento-SC, CEP: 88.270-000.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente contrato de locação tem por objeto a locação de uma área total de 256m², dos quais, 56m² correspondem a uma estrutura para área de lavação, limpeza e higienização de carros, Lubrificação (engraxe) e polimento de veículos, e o restante correspondem/destinam-se para a lavação de carros (área de lavação de carros: 200m²), estando inseridas nesta área total 02(duas) rampas para veículos.

DA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA LOCADA

CLÁUSULA 2ª: A área total locada constante na Cláusula 1ª, fica localizada ao lado do Auto Posto Voltolini Ltda, CNPJ nº 75.294.082/0001-23, ou seja, embora dentro dos limites do Pátio do Posto Voltolini, está devidamente individualizada deste vez que a atividade não se relaciona com a compra e venda de combustíveis, lubrificantes e troca de óleo de todos os tipos veículos (caminhões, carros de passeio e motocicletas e utilitários) atividade fim dos Locadores.

29
Eilt

P

h

O

Parágrafo Primeiro: Compete aos Locadores entregar o imóvel ao Locatário em estado de servir ao uso a que se destina, ou seja, lavagem, limpeza e higienização de veículos, o que é feito neste ato e comprovado pelo Locatário após devidamente vistoriado por este.

Parágrafo Segundo: Deverá o Locatário manter o imóvel em perfeito estado de higiene, conservação e limpeza, não modificando as suas estruturas a não ser com o consentimento expresso dos Locadores (por escrito), bem como deverá realizar as obras necessárias à sua manutenção e funcionamento.

DAS MÁQUINAS E INSTRUMENTOS PERTENCENTES E INCLUSOS NA PRESENTE LOCAÇÃO E DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DESTES

CLÁUSULA 3ª: São também objetos da locação, todos os instrumentos necessários para o exercício da atividade comercial constante na Cláusula 1ª, de propriedade dos Locadores, que estão em perfeito estado de conservação e funcionamento a seguir nominadas:

- 03(três) lava jatos, sendo que destes, 02(dois) são da marca Wayne e 01(um) da marca Karcher a quente modelo HDs 1200,
- 02 (dois) compressores de ar da marca Wayne modelo 20 pés,
- 01(uma) máquina de jet cera,
- 02 (dois) aspiradores de pó da marca Eletrolux.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos estão em perfeito estado de conservação, funcionamento e manutenção, e a partir desta data, são de inteira responsabilidade do Locatário.

Parágrafo Segundo: O Locatário fica ciente que é de sua responsabilidade verificar a voltagem dos aparelhos a serem utilizados no imóvel locado, quanto a variação de voltagem de 110V e 220V.

Parágrafo Terceiro: Em caso de roubo ou furto dos equipamentos acima descritos bem como de outros que o Locatário adquirir ou adicionar por conta própria para o desempenho de suas atividades, serão de sua inteira responsabilidade a reposição, bem como no caso de danificação/queima ou impossibilidade de reparo, manutenção ou utilização destes, que correrão às suas expensas.

Parágrafo Quarto: Mediante quaisquer irregularidades encontradas no imóvel ou no funcionamento de seus aparelhos e acessórios, o locatário se obriga a dar



conhecimento aos locadores, por escrito, dos defeitos encontrados até o prazo máximo de 48 horas a contar da entrega das chaves/assinatura deste contrato.

DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS

CLÁUSULA 4ª: São de inteira e única reponsabilidade do Locatário a compra e o pagamento de todos os produtos e EPIs que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades constantes nas Cláusulas 1ª e 3ª.

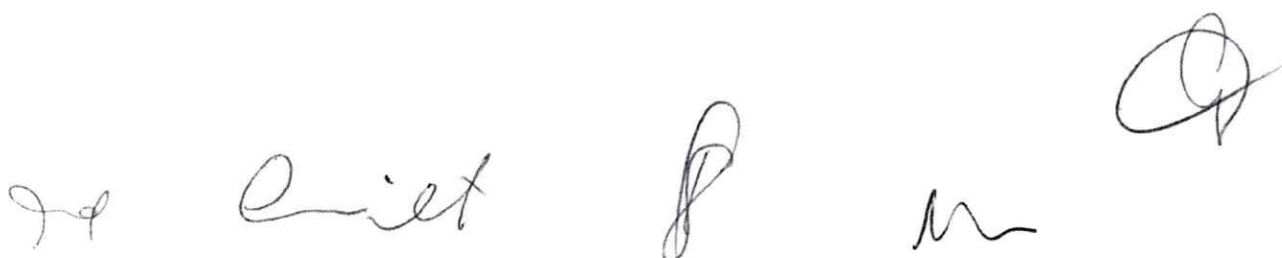
Parágrafo Primeiro: Obriga-se, o Locatário à comprar todos os produtos químicos, (shampoo, detergentes, desengraxantes, removedores de graxa etc...) e os não químicos necessários destinados e utilizados para o desempenho das atividades constantes nas Cláusulas 1ª e 3ª, que são de venda permitida no comércio, esclarecendo que estes produtos deverão atender às normas atinentes à saúde do Trabalhador, devendo abster-se o Locatário de comprar produtos de procedência duvidosa (fundo de quintal, não regulamentados e postos à venda de maneira ilegal) que possam causar danos à saúde do trabalhador, caso em que não cumprindo o aqui assumido, responderá e assumirá os riscos pelos danos que causar à si próprio ou a seus funcionários/auxiliares.

Parágrafo Segundo: São também de inteira responsabilidade do Locatário a compra de EPIs adequados e destinados às atividades que irá realizar.

DA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E AUXILIARES EVENTUAIS

CLÁUSULA 5ª: Todo e qualquer Funcionário fixo e/ou Eventual contratado para o desempenho das atividades aqui descritas nas cláusulas 1ª e 3ª, serão de inteira responsabilidade do Locatário, que deverá providenciar o devido registro (contrato de trabalho e assinatura da CTPS) bem como é o único responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, pagamento de salário mensal, férias, décimo terceiro salário, horas extras, abono salarial, insalubridade, periculosidade entre outros que forem de direito do contratado.

Parágrafo Primeiro: A carga horária, dias de trabalho e salário mensal, deverá ser ajustado/acertado entre o Locatário e seu Funcionário, não havendo qualquer responsabilidade dos Locadores e ingerência destes.



Parágrafo Segundo: Quando da rescisão contratual dos seus funcionários, o Locatário é também o único responsável pelo pagamento das verbas rescisórias que este tiver direito.

Parágrafo Terceiro: É de inteira e única responsabilidade do Locatário, a indenização de acidentes de trabalho, danos morais e materiais que possam ocorrer consigo ou seus funcionários, bem como as indenizações por incapacidade e doenças laborais adquiridas durante o desempenho das atividades diárias.

DA COLETA DOS RESÍDUOS GRAXOS E ANÁLISE DA ÁGUA

CLÁUSULA 6ª: Deverá o Locatário contratar empresa de coleta de resíduos graxos e contaminados que produzir no desempenho de suas atividades entre eles lodo e óleo, arcando com os custos dos referidos serviços.

Parágrafo Primeiro: Deverá o Locatário proceder a análise da água, a cada 03(três) meses, encaminhando a coleta para análise em laboratório, arcando com os custos da coleta e análise, e após, apresentar o laudo original aos Locadores no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo: A caixa de inspeção pela qual passam água e os resíduos graxos diários provenientes das atividades do Locatário, caixa esta que antes de ser despejada a água no rio deverá ser inspecionada e limpa diariamente pelo Locatário.

DA NATUREZA E DESTINAÇÃO DA ÁREA LOCADA

CLÁUSULA 7ª: A presente locação possui natureza comercial para funcionamento das atividades únicas e exclusivas de lavação, limpeza e higienização de carros, Lubrificação (engraxa) e polimento de veículos em geral , conforme Cláusula 1ª.

Parágrafo Primeiro: Não poderá o Locatário modificar a natureza e a destinação do presente contrato de locação, tão pouco transferir este contrato para terceiros, nem sublocar, ceder ou emprestar o imóvel/área locada no todo ou em parte, nem promessa dessas modalidades, sem prévia anuência por escrito dos locadores.

DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES

CLÁUSULA 8ª:A área e a atividade ora locada constantes nas cláusulas 1ª e 2ª, encontram-se em pleno funcionamento livre e desembaraçadas de quaisquer ônus reais e em perfeitas condições de higiene, conservação e uso, no tocante ao



atendimento das normas, regras, exigências e determinações dos Órgãos Competentes municipais, estaduais e federais.

Parágrafo Primeiro: Obriga-se o Locatário, a manter assim (em pleno funcionamento), a área e a atividade ora locada, enquanto estiver vigente o presente contrato, responsabilizando-se e obrigando-se pela solicitação e renovação dos alvarás, licenças e autorizações necessárias perante aos Órgãos acima nominados e quaisquer outros que possam e tenham legitimidade para tais exigências, bem como pelo atendimento às exigências provenientes destes Órgãos necessárias ao exercício das atividades.

Parágrafo Segundo: Fica o Locatário responsável pelo pagamento de todas as taxas incidentes sobre o serviço de lavação, limpeza e higienização de carros, Lubrificação (engraxa) e polimento de veículos, constante na Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 9ª: Nenhuma intimação do Serviço Sanitário ou qualquer outro Órgão Competente, será motivo para o Locatário abandonarem o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial que apure estar a construção ameaçada de ruína ou impedida de funcionamento.

Parágrafo Primeiro: Obriga-se o locatário a fazer/atender/satisfazer à todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

Parágrafo Segundo: O Locatário obriga-se a entregar todas as intimações ou avisos que receber das Autoridades Públicas aos Locadores e vice versa, e ainda as guias de impostos ou taxas de responsabilidade do Locatário, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento, sob pena de responder pelos acréscimos ou multas resultantes dessa omissão, além da rescisão contratual por descumprimento de cláusula.

Parágrafo Terceiro: O locatário se obriga a pagar todas e quaisquer multas impostas pelas autoridades competentes a que der causa, por infração de normas e posturas, bem como a dar conhecimento delas ao locador, entregando-lhe incontinentes as provas dos pagamentos.

CLÁUSULA 10ª: O presente contrato obriga as partes contratantes, sucessores e herdeiros ao fiel cumprimento do mesmo até a efetiva entrega do objeto da locação constante na Cláusula 1ª, o qual será considerado entregue somente e após a quitação, regularização de toda e qualquer pendência frente aos Órgãos Competentes.

CLÁUSULA 11ª: O Locatário fica obrigado pelos reparos necessários de todos os equipamentos constantes na Cláusula 2ª, bem como pela substituição conforme Parágrafo Terceiro desta Cláusula, uma vez que os recebe em perfeito estado de funcionamento conforme já vistoriou e os testou.

Parágrafo único: Toda e qualquer despesa com manutenção, conservação e reposição dos equipamentos a partir da assinatura deste contrato correrão por conta do Locatário, que fica cientificado desde já aceitando esta Cláusula por ser um acordo de vontades.

DA RESPONSABILIDADE DOS VEÍCULOS RECEBIDOS PELO LOCATÁRIO

CLÁUSULA 12ª: Os veículos que o Locatário receber (desde a entrega das chaves pelo proprietário/condutor até a retirada do veículo por este ou por quem estiver por este autorizado) para realizar os serviços de lavagem e higienização e outros atinentes às atividades que irá desenvolver objeto deste contrato, são de sua única e inteira responsabilidade no tocante a danos materiais (acidentes de trânsito, riscos, amassados), arrombamento, apropriação indevida, furto e roubo, estando isento o Auto Posto Voltolini e seus Representantes Legais pela reparação ou indenização decorrentes das hipóteses aqui mencionadas.

Parágrafo Primeiro: Os veículos que forem lavados/higienizados pelo Locatário poderão ser estacionados e guardados a partir do recebimento até a retirada/entrega, no pátio do Auto Posto Voltolini, ressaltando-se que, por tratar-se do pátio pertencente ao Auto Posto Voltolini, o Locatário é o responsável por quaisquer danos ocorridos nos veículos que estão sob sua responsabilidade, bem como, caso o Locatário, ao estacionar/guardar estes veículos no pátio, vir a danificar qualquer outro veículo estacionado mesmo que não seja de sua responsabilidade, ficando nesse caso como único responsável pelo ressarcimento dos danos.

Parágrafo Segundo: As partes estabelecem que quaisquer danos ocorridos nos veículos durante a lavagem, limpeza, higienização e manobra dos mesmos, é de inteira responsabilidade do Locatário, bem como eventuais furtos/roubos de quaisquer objetos que estejam no interior destes, não havendo qualquer responsabilidade dos Locadores.

Parágrafo Terceiro: As partes estabelecem que a contratação de seguro por eventuais danos é facultativa.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO



CLÁUSULA 13ª: A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 03/02/2020 e findar-se-á no dia 03/02/2021, data na qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições em que foi alugado e vistoriado pelo Locatário.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido o prazo de 30(trinta) dias de antecedência em relação ao término do prazo de vigência do contrato, para que as partes se manifestem sobre o seu interesse ou não em renovar a locação ora firmada, devendo a manifestação ser expressa e por escrito, sob pena de, em não o fazendo, prorrogar-se a vigência deste contrato, a partir de então, por prazo indeterminado, mantendo-se intactas todas as demais cláusulas e condições aqui pactuadas.

Parágrafo Segundo: Passando o presente ajuste a vigorar por prazo indeterminado, poderá qualquer das partes dá-lo por rescindido a qualquer tempo, sem justa causa, conquanto que notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo terceiro: As partes estabelecem que o presente instrumento, independentemente do prazo que a locação perdurar, não dá direito ao Locatário quanto ao Ponto Comercial e/ou fundo do comércio, que é de propriedade exclusiva dos Locadores, pelo que renuncia o Locatário expressamente a eventual direito.

DO VALOR DO ALUGUEL

CLAUSULA 14ª: O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos 02(dois) primeiros meses de locação, com vencimento todo o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro: Passados os 02(dois) meses descritos na Cláusula 14ª, os demais aluguéis vincendos terão seu valor majorado para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que vigorará para os meses subsequentes.

Parágrafo Segundo: Haverá reajuste anualmente de acordo com a correção monetária acumulada no período, tomando-se como índice para reajuste o IGP-M ou INPC (o que for maior) e na falta destes, através de aplicação de outro índice cuja aplicação seja legalmente permitida.

Parágrafo Terceiro: Os aluguéis deverão ser pagos diretamente aos Locadores, em espécie e será fornecido recibo após cada pagamento. O pagamento e/ou



recebimento de quaisquer dos alugueres não implica renúncia ou perda do direito de cobrança de eventuais diferenças dos locativos, encargos ou impostos.

Parágrafo Quarto: As partes aqui estabelecem que, em caso de prorrogação do presente contrato findo o prazo estabelecido na Cláusula 13ª e Parágrafo Primeiro, poderá ser realizada a alteração do valor do aluguel, a critério dos Locadores, independentemente da utilização do índice escolhido constante na Cláusula 14ª Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA 15ª: São de responsabilidade do Locatário o pagamento da energia elétrica que consumir no mês de trabalho, destaca-se que por haver um único relógio de energia elétrica no local e que está em nome do Auto Posto Voltolini LTDA, foi colocado um dispositivo que mede o consumo de energia elétrica na lavação (equipamento legal e certificado pelo Inmetro a venda no comércio) e ao final de cada ciclo mensal é feita a medida e cálculo do valor consumido pelo Locatário que pagará aos Locadores.

Parágrafo Primeiro: No tocante a Água utilizada na lavação, esta vem do morro (de uma propriedade do Sr. Hemerson Voltolini) e está inclusa no valor mensal do aluguel.

Parágrafo Segundo: Se houver exigência da SAMAE para que seja feita ligação de água da rede pública, Para ser utilizada na lavação, esta correrá por conta do Locatário bem como o pagamento mensal do consumo.

Parágrafo único: O não pagamento do aluguel mensal vencido e da fatura de energia elétrica do mês correspondente ao vencimento poderão acarretar na rescisão do presente contrato, além de se tratar de descumprimento aos termos do presente contrato, com a aplicação das penalidades inerentes.

DO RECEBIMENTO E DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA 16ª:

O Locatário declara que recebe o imóvel, as instalações e equipamentos objeto deste contrato constantes nas Cláusulas 1ª e 2ª em perfeitas condições de uso, com duas rampas para lavação e todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento da atividade, os quais estão em perfeito estado de conservação e funcionamento.



Parágrafo primeiro: Por ocasião da restituição do imóvel, o Locatário deverá entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu, promovendo os reparos que se fizerem necessários, constatados por ocasião da vistoria de entrega do imóvel.

Parágrafo segundo: Para a restituição do imóvel, o Locatário deverá comunicar aos Locadores por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prevalecendo também para os Locadores o mesmo espaço de tempo para a retomada do imóvel, sem a incidência de quaisquer multas para ambas as partes após decorrido o prazo constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula 13ª.

Parágrafo terceiro: No prazo não inferior a 07 (sete) dias, antes da rescisão contratual, o Locatário deverá requerer aos Locadores que procedam a uma vistoria ou revisão verificadora do estado em que se encontra o imóvel, a fim de constar ou não a necessidade de reparos, que, se houver necessidade, considera-se ocupado o imóvel até a finalização destes (reparos) e a efetiva entrega/recebimento do imóvel pelos Locatários.

Parágrafo quarta: Se for constatada a necessidade de reparos, será elaborado laudo ou documento apontando as diferenças existentes, e o Locatário deverá providenciar os consertos necessários de imediato, ficando ciente de que não os fazendo os Locadores poderão executar ou contratar os serviços de terceiros, podendo mover a ação competente para ressarcir-se das despesas. Em tais situações, o aluguel perdurará até que o Locatário devolva o imóvel nas condições de que possa ser locado novamente, não prevalecendo, portanto, a data de entrega das chaves como sendo aquela que encerrou a locação.

CLÁUSULA 17ª: Na hipótese de mora do aluguel ou encargos ordinários, fica estipulada a multa moratória de 10% sobre o valor em atraso, devidamente atualizado e acrescido de juros a razão de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC até o efetivo cumprimento da obrigação, sem prejuízo da faculdade do Locador resolver o contrato quando o atraso ultrapassar quinze dias do vencimento, independentemente de qualquer comunicação extrajudicial, hipótese em que a mora se transformará em inadimplemento.

Parágrafo Primeiro: Em caso de mora do aluguel ou encargos, assim considerado a ausência de pagamento após o vencimento, os Locadores poderão incluir o nome do Locatário em banco de dados de inadimplentes (SPC e congêneres), observado o procedimento do art. 43, §2º, do Código de Defesa do Consumidor pelo banco de dados mantenedor do cadastro de restrição creditícia, sendo que o Locatário

expressamente declara ter conhecimento desta penalidade, bem como, declara a veracidade nas informações cadastradas contidas no presente instrumento, assumindo a obrigação de comunicação imediata de novo endereço ao Locador em caso de mudança.

Parágrafo Segundo: Fica estipulada multa contratual equivalente ao DOBRO do valor do aluguel vigente para as hipóteses ensejadoras de resolução deste contrato, que poderá a critério do credor, ser cumulada com a obrigação principal eventualmente violada, conforme exegese do artigo 411 do Código Civil, salvo mora temporal no aluguel e encargos que terá a incidência da multa moratória prevista na cláusula 17ª, juntamente com a obrigação principal.

CLÁUSULA 18ª: As partes estabelecem que o Locatário deverá ceder/permitir o uso da rampa mais alta constante na Cláusula 1ª aos Locadores, para que os mesmos possam exercer os serviços de troca de óleo e filtro de veículos, sempre que for solicitado verbalmente.

Parágrafo único: O Locatário não poderá realizar serviços de troca de óleo e filtro, uma vez que referida atividade será exercida pelos Locadores.

CLÁUSULA 19ª: Fica expressamente convencionado que os Locadores poderão vistoriar o imóvel, devendo o Locatário fixar o horário.

CLÁUSULA 20ª: As benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas pelo Locatário, deverão ser previamente comunicadas aos Locadores e se incorporarão ao imóvel, não gerando direito a qualquer tipo de indenização ou retenção.

Parágrafo primeiro: Qualquer mudança estrutural no imóvel que se faça necessária para dar continuidade aos serviços oferecidos pelo Locatário, deverá ser previamente aprovado pelos Locadores, bem como, será de responsabilidade do Locatário o pagamento das despesas. As partes estabelecem que as obras necessárias realizadas serão incorporadas ao imóvel, não cabendo nenhuma indenização ou retenção.

Parágrafo Segundo: - Os Locatários declaram estar cientes que o Locador procederá à gestão da presente locação, sendo estes (Locadores) os únicos autorizados a realizar ou autorizar quaisquer consertos, pinturas, reformas, manutenções e/ou quaisquer outros serviços que envolvam a funcionalidade do imóvel dado em locação, assim compreendidas todas as obras de natureza úteis, necessárias ou voluptuárias incidentes sobre o imóvel/área locada, e que sejam de responsabilidade do locador.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer problemas estruturais ocasionados pelo Locatário serão de responsabilidade deste.

DOS DANOS E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 21ª: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização no tocante a multas aqui previstas, ficando as partes, daí por diante desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato nos seguintes casos além dos demais já previstos nas cláusulas constantes:

- a) Ocorrência de qualquer incêndio ou evento do imóvel locado que impeça a sua ocupação/utilização, desde que o locatário ou as pessoas que estão sob sua responsabilidade não concorram para o evento, caso contrário, ficarão responsáveis pela indenização/reparação correspondente aos danos causados.
- b) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado impossibilitando a continuidade da locação.

CLÁUSULA 22ª: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a parte que der causa pagará à parte inocente o valor correspondente a 03 (três) alugueres vigente à época da ocorrência, exigível imediatamente após a constatação da infração, sem prejuízo do pagamento de eventuais aluguéis e demais encargos vencidos e de outras indenizações, acrescidos de correção monetária e multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 23ª: Ensejará a resolução (término) do presente contrato, a violação de qualquer dos deveres contratuais ou legais aqui assumidos pelas Partes, e o inadimplemento total ou parcial de aluguel ou encargo, assim considerado o não pagamento após a data do vencimento da obrigação, conforme previsto no presente instrumento, facultado a parte inocente tolerar, possibilitar a emenda ou considerar resolvido o contrato, com direito à eventual indenização pelas perdas e danos excedentes à multa compensatória.

CLÁUSULA 24ª: Qualquer alteração, modificação constante no presente contrato, deverá ser feita mediante acordo de vontades por aditivo contratual devidamente assinado por todas as partes.

DO FORO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be "Cuit" and several other scribbles.

CLÁUSULA 25ª: Fica eleito pelas Partes, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, o foro do local do imóvel, ou seja, a Comarca de São João Batista-SC, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem todos de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, assinam o presente contrato de locação em duas vias de igual teor, valor e forma, obrigando-se, por si, seus herdeiros e sucessores, à cumpri-lo em todos os seus termos, reconhecendo suas assinaturas em cartório como verdadeiras.

Nova Trento-SC, 03 de fevereiro de 2020.

TABELIONATO
NOVA TRENTO

HEMERSON VOLTOLINI

Locador

ANDREIA BUSNARDO VOLTOLINI

Locadora

TABELIONATO
NOVA TRENTO

AMILTO MICHALSKI

Locatário

Estado de Santa Catarina

Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista
Escrivania de Paz de Nova Trento

TAISE DAROSSO - Oficial Interina

Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1647
cartoriont@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
HEMERSON VOLTOLINI (FUY17529-IXWO) *****
AMILTO MICHALSKI (FUY17530-VOFS) *****



Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,50 | 2 Selo de Fiscalização

pago R\$ 2,80 | Total R\$ 6,30 | Recibo Nº: 96260

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Nova Trento, 05 de maio de 2020



IVETE RACHADEL - Oficial Substituta

TESTEMUNHAS

671482-12987

030417459-80



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7739/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/00138/CRFe parecer técnico nº 2731/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

ENDEREÇO: RUA HIPÓLITO BOITEUX, 62

CEP: 88270-000 MUNICÍPIO: NOVA TRENTO

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 75.294.082/0001-23

Para Atividade de

ATIVIDADE: 42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDADORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

EMPREENHIMENTO: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RUA HIPÓLITO BOITEUX, 62

CEP: 88270-000 MUNICÍPIO: NOVA TRENTO

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 704695.5554510215 - UTM Y 6980310.186039254

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 453121

CÓDIGO: 235053



Condições de validade

Autoriza a operação de um estabelecimento para o comércio de revenda varejista de combustíveis líquidos, com lavagem veicular, lubrificação e loja de conveniência, instalados num imóvel de 1.984,00m² de área total, área construída de 789,78m².

O empreendimento possui 02(dois) tanques atmosféricos, horizontais, na condição subterrânea, jaquetados, de 30m³ cada, bicompartimentados (2x20m³/10m³ - GC/GA e ODS-10/EH), totalizando 60m³.

Controles ambientais

1. 5(cinco) poços de monitoramento do lençol freático;
2. Sistema de drenagem oleosa para pista de abastecimento, área de tancagem, lavagem e lubrificação veicular, com efluentes líquidos destinados a 02(dois) sistemas separadores de água e óleo (SSAO), devendo atender aos padrões de lançamento de efluentes da Resolução CONAMA nº 430/2011 e Lei Estadual nº 14.675/09;
3. Respiros dos tanques atmosféricos com válvulas de pressão e vácuo, retentora de vapores combustíveis;
4. Sistema de tratamento de efluentes domésticos composto por tanque séptico e filtro anaeróbio;
5. Contentores para armazenamento de resíduos sólidos Classe I (ABNT/NBR-10.004:2004);
6. Sistema monitor de vazamentos do SASC(sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis), da marca comercial RSP Technology, modelo S2 Safety System (ABNT NBR 13.784).

Programas ambientais

1. Monitoramento e manutenção dos Controles Ambientais;
2. Plano de Ação Emergencial para operação - PAE;
3. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;
4. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

Enviar ao IMA-SC, até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano:

5. **Laudo anual** de análises das águas subterrâneas dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno) e PAHs (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos) (Resolução CONAMA 420/2009). Adicionalmente analisar TPH *fingerprint* para amostra de água coletada a partir de poços instalados a jusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e/ou SSAO. Os laudos analíticos devem contar com assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico. As análises devem ser realizadas em laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) e certificados de acordo com a NBR 17025 - Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, para os parâmetros de interesse. As análises devem conter parecer conclusivo de um profissional habilitado;

6. **Laudos trimestrais** de análises dos efluentes dos Sistemas Separadores de Água e Óleo - SSAO, para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis, observando a Resolução CONAMA 430/2011 e a Lei Estadual nº 14.675/2009. As análises devem conter parecer conclusivo de um profissional habilitado;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7739/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/00138/CRFe parecer técnico nº 2731/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA				
ENDEREÇO:	RUA HIPÓLITO BOITEUX , 62				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	75.294.082/0001-23				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDADORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS				
EMPREENHIMENTO:	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA HIPÓLITO BOITEUX , 62				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 704695.5554510215 - UTM Y 6980310.186039254				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser providas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 453121

CÓDIGO: 235053



AMILTO MICHALSKI - ME
RUA HIPÓLITO BOITEUX NR. 70
BAIRRO – CENTRO
CEP: 88.270-000 – NOVA TRENTO – SC
CNPJ: 21.148.681/0001-00 - INSC. EST.: ISENT0
E-MAIL- michalskiamilto648@gmail.com
TELEFONE – 48-9-91183838

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 102/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Trento- SC, 21 de Agosto de 2023.

AMILTO

MICHALSKI:032340799
43

Assinado de forma digital por
AMILTO MICHALSKI:03234079943
Dados: 2023.08.22 13:53:13 -03'00'

AMILTO MICHALSKI - ME
CPF: 032.340.799-43
RG.: 4.119.710

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104389197		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AMILTO MICHALSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) CALUDIO PAULO MICHALSKI	(mãe) EDITE KRICINSKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/03/1980	IDENTIDADE número 4119710	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 032.340.799-43			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTO INACIO			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO 54
MUNICÍPIO NOVA TRENTO		CEP 88270000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
		UF SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL AMILTO MICHALSKI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOS IMIGRANTES			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO BESENELLO	NÚMERO 921
MUNICÍPIO NOVA TRENTO		CEP 88270000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
		UF SC	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinco Mil Reais	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520005 Atividades Secundárias XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21148681000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Amilto Michalski</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 18/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Amilto Michalski</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2016 SOB Nº. 20169967450 Protocolo: 16/996745-0, DE 20/01/2016 Empresa: 42 1 0438919 7 AMILTO MICHALSKI ME			
Requerimento Eletrônico: 8160000043559			Gerson Antonio Basso SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
AMILTO MICHALSKI



AMILTO MICHALSKI, brasileiro, maior, natural de Nova Trento-SC, solteiro, nascido em 12.03.1980, portador da Carteira de Identidade nº 4.119.710, expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob nº 032.340.799-43, residente e domiciliado à Rua Geral São Valentin, nºs/n, Bairro São Valentim na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, titular da empresa **AMILTO MICHALSKI**, registrada na junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104389197, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 921, Bairro Besenello, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.148.681/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE SEDE

Cláusula Primeira – A empresa passará a exercer suas atividades em novo endereço, sito à Rua Hipolito Boiteux, nº 70, Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Nova Trento, 18 de junho de 2020.

AMILTO MICHALSKI
CPF: 032.340.79943

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9E_jnYxZABDsA&chave2=0g8cwwsph_-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03234079943-AMILTON MICHALSKI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/06/2020

Certifico o Registro em 19/06/2020

Arquivamento 20203969359 Protocolo 203969359 de 18/06/2020 NIRE 42104389197

Nome da empresa AMILTO MICHALSKI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318078119733365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203969359



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AMILTO MICHALSKI
PROTOCOLO	203969359 - 18/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42104389197
CNPJ 21.148.681/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2020
SOB N: 20203969359

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03234079943 - AMILTON MICHALSKI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/06/2020

Certifico o Registro em 19/06/2020

Arquivamento 20203969359 Protocolo 203969359 de 18/06/2020 NIRE 42104389197

Nome da empresa AMILTO MICHALSKI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318078119733365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITANTE

Razão Social: AMILTO MICHALSKI	
Endereço: RUA HIPOLITO BOITEUX	
Complemento:	Bairro:
Cidade: NOVA TRENTO	UF: SC
CEP: 88.270-000	CNPJ: 21.148.681/0001-00
Telefone Comercial: (48)9118-3838	Inscrição Estadual:
ME/EPP: Não	
Representante Legal: AMILTO	RG: 4.119.710
Email: michalskiamilto648@gmail.com	CPF: 032.340.799-43
Resp. Financeiro: AMILTO	
E-mail Financeiro: aimar@ruberticontab.com.br	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.

4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.



5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.
6. A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que permite a cobrança pela utilização de serviços de tecnologia da informação disponibilizados, bem como suas manutenções e melhorias, e suporte aos usuários quanto a ferramentas e informações relacionadas.
7. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

Plano	Nome	Descrição
A	PERÍODO MENSAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 1 (um) mês.
B	POR PARTICIPAÇÃO	O Licitante terá o valor do plano cobrado para cada proposta cadastrada durante a vigência deste plano para processo licitatório que tenha sido disputado.

8. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.
9. O valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.
10. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
11. Os planos A e B tem opção de renovação automática.
12. A participação referente ao plano C é cobrada sempre que o processo licitatório entra em fase de Habilitação, com vencimento para o próximo dia útil.
13. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:
 - I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se necessário);
 - II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;
 - III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;
 - IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

NOVA TRENTO, 22 de Agosto de 2023

AMILTO
MICHALSKI:03234079943

Assinado de forma digital por
AMILTO MICHALSKI:03234079943
Dados: 2023.08.22 13:56:51 -03'00'

AMILTO

AMILTO MICHALSKI – ME
RUA HIPÓPOLITO BOITEUX, Nº 70
BAIRRO – CENTRO
CEP: 88.270-000 – NOVA TRENTO – SC
CNPJ: 21.148.681/0001-00 – INSC. Est.: isento
E-MAIL- michalskiamilto648@gmail.com
TELEFONE: 48-9-91183838

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 23/08/2023 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LOTE I - LAVAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO DUCHA	300	50,00	15.000,00
2	Automóvel - Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	30	133,50	4.005,00
3	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	120	96,70	11.604,00
4	Kombi – LAVAÇÃO DUCHA	50	60,00	3.000,00
5	Kombi – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	20	146,70	2.934,00
6	Kombi – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	25	113,50	2.837,50
7	Ônibus – LAVAÇÃO DUCHA	200	190,00	38.000,00
8	Ônibus – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	40	350,00	14.000,00
9	Ônibus – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	40	283,50	11.340,00
10	Micro Ônibus - LAVAÇÃO DUCHA	50	140,00	7.000,00
11	Micro Ônibus - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	24	250,00	6.000,00
12	Micro Ônibus - LAVAÇÃO COMPLETA –sem motor	20	203,50	4.070,00

13	Motoniveladora/Patrola - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	376,70	2.260,20
14	Motoniveladora/Patrola - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	20	283,50	5.670,00
15	Retroescavadeira - LAVAÇÃO COMPLETA- com motor	12	303,50	3.642,00
16	Retroescavadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	50	250,00	12.500,00
17	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO DUCHA	12	183,50	2.202,00
18	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	310,00	1.860,00
19	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	6	243,50	1.461,00
20	L200 - LAVAÇÃO DUCHA	12	70,00	840,00
21	L200 - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	176,70	1.060,20
22	L200 - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	8	126,70	1.013,60
23	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO DUCHA	36	193,50	6.966,00
24	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	12	300,00	3.600,00
25	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	36	243,50	8.766,00
26	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO DUCHA	12	200,00	2.400,00
27	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	316,70	1.900,20
28	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	20	263,50	5.270,00
29	Trator - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	24	243,50	5.844,00
30	Ensiladeira - LAVAÇÃO	15	116,70	1.750,50
31	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO DUCHA	100	96,70	9.670,00
32	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	8	200,00	1.600,00
33	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	50	153,50	7.675,00
34	Motos - LAVAÇÃO DUCHA	20	28,50	570,00
35	Motos - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	20	38,50	770,00
36	Van - LAVAÇÃO DUCHA	100	90,00	9.000,00
37	Van - LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR	8	140,00	1.120,00
38	Van - LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR	50	193,50	9.675,00
39	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO DUCHA	100	70,00	7.000,00
40	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR	8	110,00	880,00
41	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR	50	153,50	7.675,00
42	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO DUCHA	6	140,00	840,00
43	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	203,50	1.221,00
44	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	170,00	2.040,00
45	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO DUCHA	6	166,70	1.000,20
46	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	250,00	1.500,00

47	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	213,50	2.562,00
48	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO DUCHA	6	283,50	1.701,00
49	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	6	410,00	2.460,00
50	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	12	330,00	3.960,00
TOTAL DO LOTE I EM R\$			R\$ 261.715,40	

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

LOTE II - LUBRIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	Lubrificação Kombi	84	38,50	3.234,00
52	Lubrificação L200	12	28,50	342,00
53	Lubrificação Ônibus – Micro Ônibus	220	53,50	11.770,00
54	Lubrificação Caçamba – 2 eixos e 3 eixos	120	73,50	8.820,00
55	Lubrificação Pá Carregadeira	20	93,50	1.870,00
56	Lubrificação Retroescavadeira	80	100,00	8.000,00
57	Lubrificação Motoniveladora/Patrola	36	66,70	2.401,20
58	Lubrificação Trator	72	53,50	3.852,00
59	Lubrificação Grade Trator	28	41,70	1.167,60
60	Lubrificação Ensiladeira Trator	20	41,70	834,00
61	Pulverização da Ensiladeira	15	58,50	877,50
62	Lubrificação Arado do Trator	24	58,50	1.404,00
63	Lubrificação Ambulância /Mini Vans + SAMU	12	31,70	380,40
TOTAL DO LOTE II EM R\$			R\$ 44.952,70	

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: AMILTO MICHALSKI - ME
 BANCO: VIACREDI
 AGÊNCIA: 0101-5
 CONTA-CORRENTE: 1228149-2

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

Nova Trento-SC, 22 de agosto de 2023.

AMILTO
 MICHALSKI:032340
 79943

Assinado de forma digital por
 AMILTO
 MICHALSKI:03234079943
 Dados: 2023.08.22 13:55:40
 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
Processo Administrativo Nº 102/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 09/08/2023 12:24:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/08/2023 10:00:34	CADASTRO DE PROPOSTA	AMILTO MICHALSKI
23/08/2023 08:16:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMILTO MICHALSKI
23/08/2023 08:41:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de re...ncia. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
23/08/2023 09:26:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
23/08/2023 10:23:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.		
23/08/2023 10:24:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		
23/08/2023 10:59:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.		
23/08/2023 10:59:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
23/08/2023 11:35:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante AMILTO MICHALSKI adicionou o arquivo 63d4ddaeb84b4522be7535d90064789b.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria		
Descrição: LAVACAO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)					
Quantidade: 300				Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 15.000,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria		
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR					
Quantidade: 30				Valor Unit.: 133,50	Valor Total: 4.005,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria		
Descrição: LAVACAO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN					
Quantidade: 120				Valor Unit.: 96,70	Valor Total: 11.604,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria		
Descrição: LAVACAO DUCHA - KOMBI					
Quantidade: 50				Valor Unit.: 60,00	Valor Total: 3.000,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria		
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR - KOMBI					
Quantidade: 20				Valor Unit.: 146,50	Valor Total: 2.930,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA - MENOS MOTOR-KOMBI			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 113,50		Valor Total: 2.837,50
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO DUCHA - ONIBUS			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 190,00		Valor Total: 38.000,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR / ONIBUS			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 350,00		Valor Total: 14.000,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/ONIBUS			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 283,50		Valor Total: 11.340,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO DUCHA - MICRO ONIBUS			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 140,00		Valor Total: 7.000,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/MICRO ONIBUS			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 250,00		Valor Total: 6.000,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR - MICRO ONIBUS			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 203,50		Valor Total: 4.070,00
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/MOTONIV.PATROLA			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 376,70		Valor Total: 2.260,20
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/MOTONIV.PATROLA			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 283,50		Valor Total: 5.670,00
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/RETROESCAVADEIRA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 303,50		Valor Total: 3.642,00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/RETROESCAVADEIRA			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 250,00		Valor Total: 12.500,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO DUCHA - PA CARREGADEIRA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 183,50		Valor Total: 2.202,00
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/PA CARREGADEIRA			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 310,00		Valor Total: 1.860,00
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/PA CARREGADEIRA			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 243,50		Valor Total: 1.461,00
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO DUCHA - L200			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 70,00		Valor Total: 840,00
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/ L200			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 176,70		Valor Total: 1.060,20
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR / L200			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 126,70		Valor Total: 1.013,60



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO DUCHA - CACAMBA 2 EIXOS			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 193,50		Valor Total: 6.966,00
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/CACAMBA 2 EIXOS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 300,00		Valor Total: 3.600,00
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/CACAMBA 2 EIXOS			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 243,50		Valor Total: 8.766,00
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO DUCHA - CACAMBA 3 EIXOS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 200,00		Valor Total: 2.400,00
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/CACAMBA 3 EIXOS			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 316,70		Valor Total: 1.900,20
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR/CACAMBA 3 EIXOS			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 263,50		Valor Total: 5.270,00
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA -C/MOTOR - TRATOR			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 243,50		Valor Total: 5.844,00
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO - ENCILHADEIRA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 116,70		Valor Total: 1.750,50
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA SEM MOTOR - AMBULANCIA SAMU			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 96,70		Valor Total: 9.670,00
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA C/ MOTOR - AMBULANCIA SAMU			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 200,00		Valor Total: 1.600,00
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR -AMBUL.+VANS+SAMU			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 153,50		Valor Total: 7.675,00
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO DUCHA - MOTOS			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 28,50		Valor Total: 570,00
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA - COM MOTOR (MOTOS)			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 38,50		Valor Total: 770,00
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO DUCHA - VAN			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 90,00		Valor Total: 9.000,00
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA COM MOTOR - VAN			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 140,00		Valor Total: 1.120,00
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA SEM MOTOR - VAN			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 193,50		Valor Total: 9.675,00
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO DUCHA - MINI VAN DOBLO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 70,00		Valor Total: 7.000,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA COM MOTOR - MINI VAN DOBLO			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 110,00	Valor Total: 880,00	
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LAVACAO COMPLETA SEM MOTOR - MINI VAN DOBLO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 153,50	Valor Total: 7.675,00	
Item: 42	Unidade: SERVICOS	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Mini Carregadeira Bobcat - LAVACAO DUCHA			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 140,00	Valor Total: 840,00	
Item: 43	Unidade: SERVICOS	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Mini Carregadeira Bobcat - LAVACAO COMPLETA - com motor			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 203,50	Valor Total: 1.221,00	
Item: 44	Unidade: SERVICOS	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Mini Carregadeira Bobcat - LAVACAO COMPLETA - sem motor			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 170,00	Valor Total: 2.040,00	
Item: 45	Unidade: SERVICOS	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Caminhao Prancha - LAVACAO DUCHA			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 166,70	Valor Total: 1.000,20	
Item: 46	Unidade: SERVICOS	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Caminhao Prancha - LAVACAO COMPLETA - com motor			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 250,00	Valor Total: 1.500,00	
Item: 47	Unidade: SERVICOS	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Caminhao Prancha - LAVACAO COMPLETA - sem motor			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 213,50	Valor Total: 2.562,00	
Item: 48	Unidade: SERVICOS	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Escavadeira Hidraulica 18T - LAVACAO DUCHA			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 283,50	Valor Total: 1.701,00	
Item: 49	Unidade: SERVICOS	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Escavadeira Hidraulica 18T - LAVACAO COMPLETA - com motor			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 410,00	Valor Total: 2.460,00	
Item: 50	Unidade: SERVICOS	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Escavadeira Hidraulica 18T - LAVACAO COMPLETA - sem motor			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 330,00	Valor Total: 3.960,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMILTO MICHALSKI	042 21.148.681/0001-00	261.715,40	261.711,40		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/08/2023 12:24:28	PUBLICADO			
10/08/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/08/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/08/2023 09:00:05	DISPUTA			
23/08/2023 09:00:05	LANCE	AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 042)		261.715,40
23/08/2023 09:06:23	LANCE	AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 042)		261.715,39
23/08/2023 09:15:05	TEMPO RANDÔMICO			



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

23/08/2023 09:23:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

23/08/2023 09:23:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMILTO MICHALSKI

23/08/2023 09:23:06 HABILITAÇÃO

23/08/2023 09:27:58 MENSAGEM AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 042)

Bom dia Sr. Pregoeiro, há possibilidade da seção ser suspensa para análise da documentação?

23/08/2023 10:20:08 MENSAGEM PREGOEIRO

PARTICIPANTE 042 - Caríssimo participante, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

23/08/2023 10:24:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/08/2023 10:54:14 EM ADJUDICAÇÃO

23/08/2023 11:36:11 MENSAGEM AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 042)

Fofoستا readequada entregue.

23/08/2023 11:38:40 MENSAGEM PREGOEIRO

PARTICIPANTE 042 - Não é possível adjudicar este lote pois os valores unitários do mesmo não estão inseridos no sistema pelo vencedor.

23/08/2023 11:39:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARTICIPANTE 042 - Favor verificar com o BNC qual procedimento tomar

23/08/2023 11:39:48 MENSAGEM AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 042)

Já vou fazer isso

23/08/2023 11:39:56 MENSAGEM AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 042)

Obrigado!

23/08/2023 11:50:43 LANCE AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 042)

261.711,40

23/08/2023 11:55:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

23/08/2023 11:58:08 MENSAGEM AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 042)

Feito os ajustes necessários.

23/08/2023 12:02:16 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE II**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LUBRIFICACAO KOMBI			
Quantidade: 84	Valor Unit.: 38,50		Valor Total: 3.234,00
Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LUBRIFICACAO L200			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 28,45		Valor Total: 341,40
Item: 53	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LUBRIFICACAO ONIBUS/MICRO ONIBUS			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 53,50		Valor Total: 11.770,00
Item: 54	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LUBRIFICACAO CACAMBA - 2 e 3 EIXOS			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 73,50		Valor Total: 8.820,00
Item: 55	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LUBRIFICACAO PA CARREGADEIRA			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 93,50		Valor Total: 1.870,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LUBRIFICACAO RETROESCAVADEIRA			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 100,00	Valor Total: 8.000,00	
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LUBRIFICACAO MOTONIVELADORA/PATROLA			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 66,70	Valor Total: 2.401,20	
Item: 58	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LUBRIFICACAO TRATOR			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 53,50	Valor Total: 3.852,00	
Item: 59	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LUBRIFICACAO GRADE TRATOR			
Quantidade: 28	Valor Unit.: 41,70	Valor Total: 1.167,60	
Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LUBRIFICACAO ENCILHADEIRA TRATOR			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 41,70	Valor Total: 834,00	
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: PULVERIZACAO DA ENCILHADEIRA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 58,50	Valor Total: 877,50	
Item: 62	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LUBRIFICACAO ARADO DO TRATOR			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 58,50	Valor Total: 1.404,00	
Item: 63	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: LUBRIFICACAO - AMBUL+VANS+SAMU			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 31,70	Valor Total: 380,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMILTO MICHALSKI	023 21.148.681/0001-00	44.952,70	44.952,10		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/08/2023 12:24:28	PUBLICADO			
10/08/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/08/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/08/2023 09:00:05	DISPUTA			
23/08/2023 09:00:05	LANCE	AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 023)		44.952,70
23/08/2023 09:06:42	LANCE	AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 023)		44.952,69
23/08/2023 09:15:05	TEMPO RANDÔMICO			
23/08/2023 09:22:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMILTO MICHALSKI				
23/08/2023 09:22:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
23/08/2023 09:22:06	HABILITAÇÃO			
23/08/2023 10:24:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
23/08/2023 10:54:14	EM ADJUDICAÇÃO			
23/08/2023 11:56:14	LANCE	AMILTO MICHALSKI (PARTICIPANTE 023)		44.952,10



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

23/08/2023 11:57:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

23/08/2023 12:02:17 ADJUDICADO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
Processo Administrativo Nº 102/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 09/08/2023 12:24:29

LOTE 1 - LOTE I

23/08/2023 09:00:05	AMILTO MICHALSKI	
VÁLIDO		261,715.40
23/08/2023 09:06:23	AMILTO MICHALSKI	
VÁLIDO		261,715.39
23/08/2023 11:50:43	AMILTO MICHALSKI	
VÁLIDO		261,711.40

LOTE 2 - LOTE II

23/08/2023 09:00:05	AMILTO MICHALSKI	
VÁLIDO		44,952.70
23/08/2023 09:06:42	AMILTO MICHALSKI	
VÁLIDO		44,952.69
23/08/2023 11:56:14	AMILTO MICHALSKI	
VÁLIDO		44,952.10



AMILTO MICHALSKI – ME
RUA HIPÓPOLITO BOITEUX, Nº 70
BAIRRO – CENTRO
CEP: 88.270-000 – NOVA TRENTO – SC
CNPJ: 21.148.681/0001-00 – INSC. Est.: isento
E-MAIL- michalskiamilto648@gmail.com
TELEFONE: 48-9-91183838

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 23/08/2023 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LOTE I - LAVAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	QTDE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	300	50,00	15.000,00
2	Automóvel - Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	30	133,50	4.005,00
3	Automóvel (Uno/Palio/Gol/Parati/Clio/Siena/Saveiro, Montana) - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	Própria	Própria	120	96,70	11.604,00
4	Kombi – LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	50	60,00	3.000,00
5	Kombi – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	20	146,50	2.930,00
6	Kombi – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	Própria	Própria	25	113,50	2.837,50
7	Ônibus – LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	200	190,00	38.000,00
8	Ônibus – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	40	350,00	14.000,00
9	Ônibus – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	Própria	Própria	40	283,50	11.340,00

10	Micro Ônibus - LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	50	140,00	7.000,00
11	Micro Ônibus - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	24	250,00	6.000,00
12	Micro Ônibus - LAVAÇÃO COMPLETA –sem motor	Própria	Própria	20	203,50	4.070,00
13	Motoniveladora/Patrola - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	6	376,70	2.260,20
14	Motoniveladora/Patrola - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	Própria	Própria	20	283,50	5.670,00
15	Retroescavadeira - LAVAÇÃO COMPLETA- com motor	Própria	Própria	12	303,50	3.642,00
16	Retroescavadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	Própria	Própria	50	250,00	12.500,00
17	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	12	183,50	2.202,00
18	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	6	310,00	1.860,00
19	Pá Carregadeira - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	Própria	Própria	6	243,50	1.461,00
20	L200 - LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	12	70,00	840,00
21	L200 - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	6	176,70	1.060,20
22	L200 - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	Própria	Própria	8	126,70	1.013,60
23	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	36	193,50	6.966,00
24	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	12	300,00	3.600,00
25	Caçamba – 2 eixos - LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	Própria	Própria	36	243,50	8.766,00
26	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	12	200,00	2.400,00
27	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	6	316,70	1.900,20
28	Caçamba – 3 eixos – Truck - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	Própria	Própria	20	263,50	5.270,00
29	Trator - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	24	243,50	5.844,00
30	Ensiladeira - LAVAÇÃO	Própria	Própria	15	116,70	1.750,50
31	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	100	96,70	9.670,00
32	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	8	200,00	1.600,00
33	Ambulância + SAMU - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	Própria	Própria	50	153,50	7.675,00
34	Motos - LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	20	28,50	570,00
35	Motos - LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	20	38,50	770,00
36	Van - LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	100	90,00	9.000,00
37	Van - LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR	Própria	Própria	8	140,00	1.120,00
38	Van - LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR	Própria	Própria	50	193,50	9.675,00
39	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	100	70,00	7.000,00

40	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR	Própria	Própria	8	110,00	880,00
41	Mini Van Doblo - LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR	Própria	Própria	50	153,50	7.675,00
42	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	6	140,00	840,00
43	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	6	203,50	1.221,00
44	Mini Carregadeira Bobcat – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	Própria	Própria	12	170,00	2.040,00
45	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	6	166,70	1.000,20
46	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	6	250,00	1.500,00
47	Caminhão Prancha – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	Própria	Própria	12	213,50	2.562,00
48	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO DUCHA	Própria	Própria	6	283,50	1.701,00
49	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – com motor	Própria	Própria	6	410,00	2.460,00
50	Escavadeira Hidráulica 18T – LAVAÇÃO COMPLETA – sem motor	Própria	Própria	12	330,00	3.960,00
Total do Lote I R\$ 261.711,40						

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

LOTE II - LUBRIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	QTDE.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	Lubrificação Kombi	Própria	Própria	84	38,50	3.234,00
52	Lubrificação L200	Própria	Própria	12	28,45	341,40
53	Lubrificação Ônibus – Micro Ônibus	Própria	Própria	220	53,50	11.770,00
54	Lubrificação Caçamba – 2 eixos e 3 eixos	Própria	Própria	120	73,50	8.820,00
55	Lubrificação Pá Carregadeira	Própria	Própria	20	93,50	1.870,00
56	Lubrificação Retroescavadeira	Própria	Própria	80	100,00	8.000,00
57	Lubrificação Motoniveladora/Patrola	Própria	Própria	36	66,70	2.401,20
58	Lubrificação Trator	Própria	Própria	72	53,50	3.852,00
59	Lubrificação Grade Trator	Própria	Própria	28	41,70	1.167,60
60	Lubrificação Ensiladeira Trator	Própria	Própria	20	41,70	834,00
61	Pulverização da Ensiladeira	Própria	Própria	15	58,50	877,50
62	Lubrificação Arado do Trator	Própria	Própria	24	58,50	1.404,00
63	Lubrificação Ambulância /Mini Vans + SAMU	Própria	Própria	12	31,70	380,40
TOTAL DO LOTE II EM R\$					R\$ 44.952,10	

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

DADOS BANCÁRIOS:



RAZÃO SOCIAL: AMILTO MICHALSKI - ME
BANCO: VIACREDI
AGÊNCIA: 0101-5
CONTA-CORRENTE: 1228149-2

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

Nova Trento-SC, 23 de agosto de 2023.

AMILTO
MICHALSKI:032340
79943

Assinado de forma digital por
AMILTO
MICHALSKI:03234079943
Dados: 2023.08.23 11:31:52
-03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 65/2023

Processo Adm.: 102/2023
Data do Processo: 21/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 102/2023
b) **Nr. Licitação:** 65/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 24/08/2023
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I*

Lote: 1

Participante: AMILTO MICHALSKI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAÇÃO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)	300,000	UND	50,00	15.000,00
2	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR)	30,000	UND	133,50	4.005,00
3	LAVAÇÃO COMPLETA-MENOS MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN)	120,000	UND	96,70	11.604,00
4	LAVAÇÃO DUCHA - KOMBI	50,000	UND	60,00	3.000,00
5	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR - KOMBI	20,000	UND	146,50	2.930,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA - MENOS MOTOR-KOMBI	25,000	UND	113,50	2.837,50
7	LAVAÇÃO DUCHA - ONIBUS	200,000	UND	190,00	38.000,00
8	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR / ONIBUS	40,000	UND	350,00	14.000,00
9	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/ONIBUS	40,000	UND	283,50	11.340,00
10	LAVAÇÃO DUCHA - MICRO ONIBUS	50,000	UND	140,00	7.000,00
11	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MICRO ONIBUS	24,000	UND	250,00	6.000,00
12	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR - MICRO ONIBUS	20,000	UND	203,50	4.070,00
13	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	6,000	UND	376,70	2.260,20
14	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	20,000	UND	283,50	5.670,00
15	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	12,000	UND	303,50	3.642,00
16	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	50,000	UND	250,00	12.500,00
17	LAVAÇÃO DUCHA - PÁ CARREGADEIRA	12,000	UND	183,50	2.202,00
18	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	6,000	UND	310,00	1.860,00
19	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	6,000	UND	243,50	1.461,00
20	LAVAÇÃO DUCHA - L200	12,000	UND	70,00	840,00
21	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/ L200	6,000	UND	176,70	1.060,20
22	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR / L200	8,000	UND	126,70	1.013,60
23	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 2 EIXOS	36,000	UND	193,50	6.966,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	12,000	UND	300,00	3.600,00
25	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	36,000	UND	243,50	8.766,00
26	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 3 EIXOS	12,000	UND	200,00	2.400,00
27	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	6,000	UND	316,70	1.900,20
28	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	20,000	UND	263,50	5.270,00
29	LAVAÇÃO COMPLETA -C/MOTOR - TRATOR	24,000	UND	243,50	5.844,00
30	LAVAÇÃO - ENCILHADEIRA	15,000	UND	116,70	1.750,50
31	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - AMBULANCIA SAMU	100,000	UND	96,70	9.670,00
32	LAVAÇÃO COMPLETA C/ MOTOR - AMBULANCIA SAMU	8,000	UND	200,00	1.600,00
33	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR -AMBUL.+VANS+SAMU	50,000	UND	153,50	7.675,00
34	LAVAÇÃO DUCHA - MOTOS	20,000	UND	28,50	570,00
35	LAVAÇÃO COMPLETA - COM MOTOR (MOTOS)	20,000	UND	38,50	770,00
36	LAVAÇÃO DUCHA - VAN	100,000	UNID.	90,00	9.000,00
37	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - VAN	8,000	UND	140,00	1.120,00
38	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - VAN	50,000	UND	193,50	9.675,00
39	LAVAÇÃO DUCHA - MINI VAN DOBLO	100,000	UND	70,00	7.000,00
40	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - MINI VAN DOBLO	8,000	UND	110,00	880,00
41	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - MINI VAN DOBLO	50,000	UND	153,50	7.675,00
42	Mini Carregadeira Bobcat - LAVAÇÃO DUCHA	6,000	SERV	140,00	840,00
43	Mini Carregadeira Bobcat - LAVAÇÃO COMPLETA - com motor	6,000	SERV	203,50	1.221,00
44	Mini Carregadeira Bobcat - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	12,000	SERV	170,00	2.040,00
45	Caminhão Prancha - LAVAÇÃO DUCHA	6,000	SERV	166,70	1.000,20
46	Caminhão Prancha - LAVAÇÃO COMPLETA - com motor	6,000	SERV	250,00	1.500,00
47	Caminhão Prancha - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	12,000	SERV	213,50	2.562,00
48	Escavadeira Hidráulica 18T - LAVAÇÃO DUCHA	6,000	SERV	283,50	1.701,00
49	Escavadeira Hidráulica 18T - LAVAÇÃO COMPLETA - com motor	6,000	SERV	410,00	2.460,00
50	Escavadeira Hidráulica 18T - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	12,000	SERV	330,00	3.960,00
Total do Participante:					261.711,40

Lote: 2**Participante: AMILTO MICHALSKI - ME**

51	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	84,000	UND	38,50	3.234,00
52	LUBRIFICAÇÃO L200	12,000	UND	28,45	341,40
53	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS/MICRO ONIBUS	220,000	UND	53,50	11.770,00
54	LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA - 2 e 3 EIXOS	120,000	UND	73,50	8.820,00
55	LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	20,000	UND	93,50	1.870,00
56	LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	80,000	UND	100,00	8.000,00
57	LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA/PATROLA	36,000	UND	66,70	2.401,20
58	LUBRIFICAÇÃO TRATOR	72,000	UND	53,50	3.852,00
59	LUBRIFICAÇÃO GRADE TRATOR	28,000	UND	41,70	1.167,60
60	LUBRIFICAÇÃO ENCILHADEIRA TRATOR	20,000	UND	41,70	834,00
61	PULVERIZAÇÃO DA ENCILHADEIRA	15,000	UND	58,50	877,50
62	LUBRIFICAÇÃO ARADO DO TRATOR	24,000	UND	58,50	1.404,00
63	LUBRIFICAÇÃO - AMBUL+VANS+SAMU	12,000	UND	31,70	380,40
Total do Participante:					44.952,10

Nova Trento, 24/08/2023



TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - PROCESSO Nº 102/2023

Publicação Nº 5089186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A100CC1314664564A84E1DAB40527D401105590

Página: 1 / 3

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 65/2023
	Processo Adm.: 102/2023 Data do Processo: 21/07/2023

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 102/2023
b) Nr. Licitação: 65/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 24/08/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I*

Lote: 1

Participante: AMILTO MICHALSKI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAÇÃO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)	300,000	UND	50,00	15.000,00
2	LAVAÇÃO MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR COMPLETA-COM	30,000	UND	133,50	4.005,00
3	LAVAÇÃO COMPLETA-MENOS MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN	0120,000	UND	96,70	11.604,00
4	LAVAÇÃO DUCHA - KOMBI	50,000	UND	60,00	3.000,00
5	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR - KOMBI	20,000	UND	146,50	2.930,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA - MENOS MOTOR-KOMBI	25,000	UND	113,50	2.837,50
7	LAVAÇÃO DUCHA - ONIBUS	200,000	UND	190,00	38.000,00
8	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR / ONIBUS	40,000	UND	350,00	14.000,00
9	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/ONIBUS	40,000	UND	283,50	11.340,00
10	LAVAÇÃO DUCHA - MICRO ONIBUS	50,000	UND	140,00	7.000,00
11	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MICRO ONIBUS	24,000	UND	250,00	6.000,00
12	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR - MICRO ONIBUS	20,000	UND	203,50	4.070,00
13	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	6,000	UND	376,70	2.260,20
14	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	20,000	UND	283,50	5.670,00
15	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	12,000	UND	303,50	3.642,00
16	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	50,000	UND	250,00	12.500,00
17	LAVAÇÃO DUCHA - PÁ CARREGADEIRA	12,000	UND	183,50	2.202,00
18	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	6,000	UND	310,00	1.860,00
19	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	6,000	UND	243,50	1.461,00
20	LAVAÇÃO DUCHA - L200	12,000	UND	70,00	840,00
21	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/ L200	6,000	UND	176,70	1.060,20
22	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR / L200	8,000	UND	126,70	1.013,60
23	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 2 EIXOS	36,000	UND	193,50	6.966,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	12,000	UND	300,00	3.600,00
25	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	36,000	UND	243,50	8.766,00
26	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 3 EIXOS	12,000	UND	200,00	2.400,00
27	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	6,000	UND	316,70	1.900,20
28	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	20,000	UND	263,50	5.270,00
29	LAVAÇÃO COMPLETA -C/MOTOR - TRATOR	24,000	UND	243,50	5.844,00
30	LAVAÇÃO - ENCILHADEIRA	15,000	UND	116,70	1.750,50
31	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - AMBULANCIA SAMU	100,000	UND	96,70	9.670,00
32	LAVAÇÃO COMPLETA C/ MOTOR - AMBULANCIA SAMU	8,000	UND	200,00	1.600,00
33	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR -AMBUL.+VANS+SAMU	50,000	UND	153,50	7.675,00
34	LAVAÇÃO DUCHA - MOTOS	20,000	UND	28,50	570,00
35	LAVAÇÃO COMPLETA - COM MOTOR (MOTOS)	20,000	UND	38,50	770,00
36	LAVAÇÃO DUCHA - VAN	100,000	UNID.	90,00	9.000,00
37	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - VAN	8,000	UND	140,00	1.120,00
38	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - VAN	50,000	UND	193,50	9.675,00
39	LAVAÇÃO DUCHA - MINI VAN DOBLO	100,000	UND	70,00	7.000,00
40	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - MINI VAN DOBLO	8,000	UND	110,00	880,00
41	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - MINI VAN DOBLO	50,000	UND	153,50	7.675,00
42	Mini Carregadeira Bobcat - LAVAÇÃO DUCHA	6,000	SERV	140,00	840,00
43	Mini Carregadeira Bobcat - LAVAÇÃO COMPLETA - com motor	6,000	SERV	203,50	1.221,00
44	Mini Carregadeira Bobcat - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	12,000	SERV	170,00	2.040,00
45	Caminhão Prancha - LAVAÇÃO DUCHA	6,000	SERV	166,70	1.000,20
46	Caminhão Prancha - LAVAÇÃO COMPLETA - com motor	6,000	SERV	250,00	1.500,00
47	Caminhão Prancha - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	12,000	SERV	213,50	2.562,00
48	Escavadeira Hidráulica 18T - LAVAÇÃO DUCHA	6,000	SERV	283,50	1.701,00
49	Escavadeira Hidráulica 18T - LAVAÇÃO COMPLETA - com motor	6,000	SERV	410,00	2.460,00
50	Escavadeira Hidráulica 18T - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	12,000	SERV	330,00	3.960,00

Total do Participante: 261.711,40

Lote: 2

Participante: AMILTO MICHALSKI - ME

51	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	84,000	UND	38,50	3.234,00
52	LUBRIFICAÇÃO L200	12,000	UND	28,45	341,40
53	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS/MICRO ONIBUS	220,000	UND	53,50	11.770,00
54	LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA - 2 e 3 EIXOS	120,000	UND	73,50	8.820,00
55	LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	20,000	UND	93,50	1.870,00
56	LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	80,000	UND	100,00	8.000,00
57	LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA/PATROLA	36,000	UND	66,70	2.401,20
58	LUBRIFICAÇÃO TRATOR	72,000	UND	53,50	3.852,00
59	LUBRIFICAÇÃO GRADE TRATOR	28,000	UND	41,70	1.167,60
60	LUBRIFICAÇÃO ENCILHADEIRA TRATOR	20,000	UND	41,70	834,00
61	PULVERIZAÇÃO DA ENCILHADEIRA	15,000	UND	58,50	877,50
62	LUBRIFICAÇÃO ARADO DO TRATOR	24,000	UND	58,50	1.404,00
63	LUBRIFICAÇÃO - AMBUL+VANS+SAMU	12,000	UND	31,70	380,40

Total do Participante: 44.952,10

Página: 3 / 3

Total Geral: **306.663,50**

Nova Trento, 24/08/2023

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 / 2023

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2023, Processo licitatório nº 102/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AMILTO MICHALSKI - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMILTO MICHALSKI - ME	21.148.681/0001-00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a comprar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AMILTO MICHALSKI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LAVAÇÃO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)	UNIDADE	Própria Própria	300	50,00	15.000,00
2	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR	UNIDADE	Própria Própria	30	133,50	4.005,00
3	LAVAÇÃO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN	UNIDADE	Própria Própria	120	96,70	11.604,00
4	LAVAÇÃO DUCHA - KOMBI	UNIDADE	Própria Própria	50	60,00	3.000,00
5	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR - KOMBI	UNIDADE	Própria Própria	20	146,50	2.930,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA - MENOS MOTOR-KOMBI	UNIDADE	Própria Própria	25	113,50	2.837,50

7	LAVAÇÃO DUCHA - ONIBUS	UNIDADE	Própria Própria	200	190,00	38.000,00
8	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR / ONIBUS	UNIDADE	Própria Própria	40	350,00	14.000,00
9	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/ONIBUS	UNIDADE	Própria Própria	40	283,50	11.340,00
10	LAVAÇÃO DUCHA - MICRO ONIBUS	UNIDADE	Própria Própria	50	140,00	7.000,00
11	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MICRO ONIBUS	UNIDADE	Própria Própria	24	250,00	6.000,00
12	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR - MICRO ONIBUS	UNIDADE	Própria Própria	20	203,50	4.070,00
13	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	UNIDADE	Própria Própria	6	376,70	2.260,20
14	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	UNIDADE	Própria Própria	20	283,50	5.670,00
15	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	12	303,50	3.642,00
16	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	50	250,00	12.500,00
17	LAVAÇÃO DUCHA - PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	12	183,50	2.202,00
18	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	6	310,00	1.860,00
19	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	6	243,50	1.461,00
20	LAVAÇÃO DUCHA - L200	UNIDADE	Própria Própria	12	70,00	840,00
21	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/ L200	UNIDADE	Própria Própria	6	176,70	1.060,20
22	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR / L200	UNIDADE	Própria Própria	8	126,70	1.013,60
23	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 2 EIXOS	UNIDADE	Própria Própria	36	193,50	6.966,00
24	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	UNIDADE	Própria Própria	12	300,00	3.600,00
25	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	UNIDADE	Própria Própria	36	243,50	8.766,00
26	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 3 EIXOS	UNIDADE	Própria Própria	12	200,00	2.400,00
27	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	UNIDADE	Própria Própria	6	316,70	1.900,20
28	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	UNIDADE	Própria Própria	20	263,50	5.270,00
29	LAVAÇÃO COMPLETA -C/MOTOR - TRATOR	UNIDADE	Própria Própria	24	243,50	5.844,00
30	LAVAÇÃO - ENCILHADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	15	116,70	1.750,50
31	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - AMBULANCIA SAMU	UNIDADE	Própria Própria	100	96,70	9.670,00
32	LAVAÇÃO COMPLETA C/ MOTOR - AMBULANCIA SAMU	UNIDADE	Própria Própria	8	200,00	1.600,00
33	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR - AMBUL.+VANS+SAMU	UNIDADE	Própria Própria	50	153,50	7.675,00
34	LAVAÇÃO DUCHA - MOTOS	UNIDADE	Própria Própria	20	28,50	570,00
35	LAVAÇÃO COMPLETA - COM MOTOR (MOTOS)	UNIDADE	Própria Própria	20	38,50	770,00
36	LAVAÇÃO DUCHA - VAN	UNIDADE	Própria Própria	100	90,00	9.000,00
37	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - VAN	UNIDADE	Própria Própria	8	140,00	1.120,00
38	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - VAN	UNIDADE	Própria Própria	50	193,50	9.675,00
39	LAVAÇÃO DUCHA - MINI VAN DOBLO	UNIDADE	Própria Própria	100	70,00	7.000,00
40	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - MINI VAN DOBLO	UNIDADE	Própria Própria	8	110,00	880,00
41	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - MINI VAN DOBLO	UNIDADE	Própria Própria	50	153,50	7.675,00






42	Mini Carregadeira Bobcat - LAVAÇÃO DUCHA	SERVIÇOS	Própria Própria	6	140,00	
43	Mini Carregadeira Bobcat - LAVAÇÃO COMPLETA - com motor	SERVIÇOS	Própria Própria	6	203,50	1.221,00
44	Mini Carregadeira Bobcat - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	SERVIÇOS	Própria Própria	12	170,00	2.040,00
45	Caminhão Prancha - LAVAÇÃO DUCHA	SERVIÇOS	Própria Própria	6	166,70	1.000,20
46	Caminhão Prancha - LAVAÇÃO COMPLETA - com motor	SERVIÇOS	Própria Própria	6	250,00	1.500,00
47	Caminhão Prancha - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	SERVIÇOS	Própria Própria	12	213,50	2.562,00
48	Escavadeira Hidráulica 18T - LAVAÇÃO DUCHA	SERVIÇOS	Própria Própria	6	283,50	1.701,00
49	Escavadeira Hidráulica 18T - LAVAÇÃO COMPLETA - com motor	SERVIÇOS	Própria Própria	6	410,00	2.460,00
50	Escavadeira Hidráulica 18T - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	SERVIÇOS	Própria Própria	12	330,00	3.960,00
51	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	UNIDADE	Própria Própria	84	38,50	3.234,00
52	LUBRIFICAÇÃO L200	UNIDADE	Própria Própria	12	28,45	341,40
53	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS/MICRO ONIBUS	UNIDADE	Própria Própria	220	53,50	11.770,00
54	LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA - 2 e 3 EIXOS	UNIDADE	Própria Própria	120	73,50	8.820,00
55	LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	20	93,50	1.870,00
56	LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	80	100,00	8.000,00
57	LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA/PATROLA	UNIDADE	Própria Própria	36	66,70	2.401,20
58	LUBRIFICAÇÃO TRATOR	UNIDADE	Própria Própria	72	53,50	3.852,00
59	LUBRIFICAÇÃO GRADE TRATOR	UNIDADE	Própria Própria	28	41,70	1.167,60
60	LUBRIFICAÇÃO ENCILHADEIRA TRATOR	UNIDADE	Própria Própria	20	41,70	834,00
61	PULVERIZAÇÃO DA ENCILHADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	15	58,50	877,50
62	LUBRIFICAÇÃO ARADO DO TRATOR	UNIDADE	Própria Própria	24	58,50	1.404,00
63	LUBRIFICAÇÃO - AMBUL+VANS+SAMU	UNIDADE	Própria Própria	12	31,70	380,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em

[Handwritten signatures]

que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que

[Handwritten signatures and initials]

não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

AA

O. A.

AB. B.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 25 de Agosto de 2023



AMILTO MICHALSKI - ME
CNPJ: 21.148.681/0001-00



TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - PROCESSO Nº 102/2023

Publicação Nº 5101290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 7

Processo Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 / 2023**

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2023, Processo licitatório nº 102/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AMILTO MICHALSKI - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMILTO MICHALSKI - ME	21.148.681/0001-00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AMILTO MICHALSKI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LAVAÇÃO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)	UNIDADE	Própria Própria	300	50,00	15.000,00
2	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR	UNIDADE	Própria Própria	30	133,50	4.005,00
3	LAVAÇÃO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN	UNIDADE	Própria Própria	120	96,70	11.604,00
4	LAVAÇÃO DUCHA - KOMBI	UNIDADE	Própria Própria	50	60,00	3.000,00
5	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR - KOMBI	UNIDADE	Própria Própria	20	146,50	2.930,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA - MENOS MOTOR-KOMBI	UNIDADE	Própria Própria	25	113,50	2.837,50

				Página: 2 / 7	
7	LAVAÇÃO DUCHA - ONIBUS	UNIDADE	Própria Própria	200	190,00 38.000,00
8	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR / ONIBUS	UNIDADE	Própria Própria	40	350,00 14.000,00
9	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/ONIBUS	UNIDADE	Própria Própria	40	283,50 11.340,00
10	LAVACAO DUCHA - MICRO ONIBUS	UNIDADE	Própria Própria	50	140,00 7.000,00
11	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MICRO ONIBUS	UNIDADE	Própria Própria	24	250,00 6.000,00
12	LAVACAO COMPLETA-SEM MOTOR - MICRO ONIBUS	UNIDADE	Própria Própria	20	203,50 4.070,00
13	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	UNIDADE	Própria Própria	6	376,70 2.260,20
14	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	UNIDADE	Própria Própria	20	283,50 5.670,00
15	LAVACAO COMPLETA-COM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	12	303,50 3.642,00
16	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	50	250,00 12.500,00
17	LAVACAO DUCHA - PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	12	183,50 2.202,00
18	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	6	310,00 1.860,00
19	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	6	243,50 1.461,00
20	LAVAÇÃO DUCHA - L200	UNIDADE	Própria Própria	12	70,00 840,00
21	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/ L200	UNIDADE	Própria Própria	6	176,70 1.060,20
22	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR / L200	UNIDADE	Própria Própria	8	126,70 1.013,60
23	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 2 EIXOS	UNIDADE	Própria Própria	36	193,50 6.966,00
24	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	UNIDADE	Própria Própria	12	300,00 3.600,00
25	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	UNIDADE	Própria Própria	36	243,50 8.766,00
26	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 3 EIXOS	UNIDADE	Própria Própria	12	200,00 2.400,00
27	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	UNIDADE	Própria Própria	6	316,70 1.900,20
28	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	UNIDADE	Própria Própria	20	263,50 5.270,00
29	LAVAÇÃO COMPLETA -C/MOTOR - TRATOR	UNIDADE	Própria Própria	24	243,50 5.844,00
30	LAVAÇÃO - ENCILHADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	15	116,70 1.750,50
31	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - AMBULANCIA SAMU	UNIDADE	Própria Própria	100	96,70 9.670,00
32	LAVAÇÃO COMPLETA C/ MOTOR - AMBULANCIA SAMU	UNIDADE	Própria Própria	8	200,00 1.600,00
33	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR - AMBUL.+VANS+SAMU	UNIDADE	Própria Própria	50	153,50 7.675,00
34	LAVAÇÃO DUCHA - MOTOS	UNIDADE	Própria Própria	20	28,50 570,00
35	LAVAÇÃO COMPLETA - COM MOTOR (MOTOS)	UNIDADE	Própria Própria	20	38,50 770,00
36	LAVAÇÃO DUCHA - VAN	UNIDADE	Própria Própria	100	90,00 9.000,00
37	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - VAN	UNIDADE	Própria Própria	8	140,00 1.120,00
38	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - VAN	UNIDADE	Própria Própria	50	193,50 9.675,00
39	LAVAÇÃO DUCHA - MINI VAN DOBLO	UNIDADE	Própria Própria	100	70,00 7.000,00
40	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - MINI VAN DOBLO	UNIDADE	Própria Própria	8	110,00 880,00
41	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - MINI VAN DOBLO	UNIDADE	Própria Própria	50	153,50 7.675,00



				Página: 3 / 7	
42	Mini Carregadeira Bobcat - LAVAÇÃO DUCHA	SERVIÇOS	Própria Própria	6	140,00 840,00
43	Mini Carregadeira Bobcat - LAVAÇÃO COMPLETA - com motor	SERVIÇOS	Própria Própria	6	203,50 1.221,00
44	Mini Carregadeira Bobcat - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	SERVIÇOS	Própria Própria	12	170,00 2.040,00
45	Caminhão Prancha - LAVAÇÃO DUCHA	SERVIÇOS	Própria Própria	6	166,70 1.000,20
46	Caminhão Prancha - LAVAÇÃO COMPLETA - com motor	SERVIÇOS	Própria Própria	6	250,00 1.500,00
47	Caminhão Prancha - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	SERVIÇOS	Própria Própria	12	213,50 2.562,00
48	Escavadeira Hidráulica 18T - LAVAÇÃO DUCHA	SERVIÇOS	Própria Própria	6	283,50 1.701,00
49	Escavadeira Hidráulica 18T - LAVAÇÃO COMPLETA - com motor	SERVIÇOS	Própria Própria	6	410,00 2.460,00
50	Escavadeira Hidráulica 18T - LAVAÇÃO COMPLETA - sem motor	SERVIÇOS	Própria Própria	12	330,00 3.960,00
51	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	UNIDADE	Própria Própria	84	38,50 3.234,00
52	LUBRIFICAÇÃO L200	UNIDADE	Própria Própria	12	28,45 341,40
53	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS/MICRO ONIBUS	UNIDADE	Própria Própria	220	53,50 11.770,00
54	LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA - 2 e 3 EIXOS	UNIDADE	Própria Própria	120	73,50 8.820,00
55	LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	20	93,50 1.870,00
56	LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	80	100,00 8.000,00
57	LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA/PATROLA	UNIDADE	Própria Própria	36	66,70 2.401,20
58	LUBRIFICAÇÃO TRATOR	UNIDADE	Própria Própria	72	53,50 3.852,00
59	LUBRIFICAÇÃO GRADE TRATOR	UNIDADE	Própria Própria	28	41,70 1.167,60
60	LUBRIFICAÇÃO ENCILHADEIRA TRATOR	UNIDADE	Própria Própria	20	41,70 834,00
61	PULVERIZAÇÃO DA ENCILHADEIRA	UNIDADE	Própria Própria	15	58,50 877,50
62	LUBRIFICAÇÃO ARADO DO TRATOR	UNIDADE	Própria Própria	24	58,50 1.404,00
63	LUBRIFICAÇÃO - AMBUL+VANS+SAMU	UNIDADE	Própria Própria	12	31,70 380,40



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em



que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
 - 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que



não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.



Página: 7 / 7

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 25 de Agosto de 2023

AMILTO MICHALSKI - ME
CNPJ: 21.148.681/0001-00

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

